Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora

Macapá-Amapá
24 de Abril de 2013 - Quarta feira
Circulação: 30.04.2013 às 09:30h
Tiragem: 800 exemplares com 28 páginas
Nº 5454

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

Anexo do Decreto n.º 2338 de 24 de abril de 2013.....

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 2338 de 24 de ABRIL de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.761.550,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, Parágrafo Único da Lei n.º 1.729, de 11 de janeiro de 2013, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R$ 1.761.550,00 (Um Milhão, Setecentos e Sessenta e Um Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexos constantes do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrem de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Macapá-AP, 24 de abril de 2013

CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

JULIANO DEL CASTILO SILVA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro

06.000 - GABINETE DO GOVERNADOR
06.101 - GABINETE DO GOVERNADOR

R$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
04.122.0120.2454	160000	0	101	4490.51	6.000	6.000

24.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
24.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

R$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
11.333.0780.2197	160030	0	101	3350.41	216.350	216.350

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

R$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
23.695.0780.2321	160000	0	101	3390.39	880.430	
	160000	0	101	3390.37	418.770	1.299.200

38.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
38.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

R$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
13.392.0180.2003	160000	3	107	3390.36	10.000	
	160000	3	107	3390.39	30.000	
	160000	3	107	3350.43	200.000	240.000

PODER EXECUTIVO

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: **Divanaide da Costa Ribeiro**
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas:**Coaraci Macial Gabriel**
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: **Alex Sandro Silva Nazaré**
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: **Inailza Rosário Barata Silva**
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes:**Neucirene Almeida de Oliveira**

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador:**Délcio Ferreira de Magalhães**
Gabinete de Segurança Institucional: **Ten.Cel. PM. Cláudio Adriano B. Balieiro**
Auditoria Geral: **Benedito Balieiro Ferreira (interino)**
Procuradoria Geral: **Antônio Kleber de Souza dos Santos**
Defensoria Pública: **Ivanci Magno de Oliveira**
Polícia Militar: **Cel. PM Pedro Paulo da Silva Rezende**
Polícia Civil: **Tito Guimarães Neto**
Corpo de Bombeiros: **Cel. BM Miguel Rosário do Nascimento**
Polícia Técnico-Científica: **Odair Pereira Monteiro**
Ouvidoria-Geral: **Raimundo Lima da Silva**

Secretários de Estado

Administração: **Agnaldo Balieiro da Gama**
Desenvolvimento Rural: **Maria Cristina do Rosário Almeida Mendes**
Cultura: **José Luiz Amaral Pingarilho**
Comunicação: **Carlos Henrique Schidt**
Ciência e Tecnologia: **Antônio Cláudio Almeida de Carvalho**
Desporto e Lazer: **Mário da Silva Brandão**
Educação: **Elda Gomes Araújo**
Receita Estadual: **Jucinete Carvalho de Alencar**
Indústria e Comércio: **José Reinaldo Alves Picanço**
Infraestrutura: **Amilton Lobato Coutinho**
Meio Ambiente: **Grayton Tavares Toledo**
Planejamento, Orçamento e Tesouro: **Juliano Del Castilo Silva**
Saúde: **Olinda Consuelo Lima Araújo**
Segurança: **Marcos Roberto Marques da Silva**
Setrap: **Bruno Manoel Rezende**
Trabalho e Empreendedorismo: **Sivaldo da Silva Brito**
Turismo: **Dorival da Costa dos Santos**
Mobilização Social: **Cláudia Camargo Capiberibe**

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Adap: **Ivana Maria Antunes Moreira**
Amprev: **Carlos Roberto dos Anjos Oliveira (interino)**
SIAC – Super Fácil:**Dário de Jesus Nascimento de Souza**
EAP: **Adalberto Carvalho Ribeiro**
Iapen: **Nixon Kenedy Monteiro**
Detran: **Sub Ten. PM. José Aurivan Gomes da Silva**
Diagro: **Marco Antônio Silva de Sousa**
Fcria: **Dinete Regina Pantoja**
Hemoap: **Ivan Daniel da Silva Amanajás**
IEPA: **Augusto de Oliveira Júnior**
IPEM: **Fernando Augusto Negrão Braga**
Jucap: **Jean Alex de Sousa Nunes**
Lacen: **Ivanete Costa Amanajás (interina)**
Pescap: **João Bosco Alfaia Dias**
Procon: **Maria Nilza Amaral de Araújo**
Prodap: **José Alípio Diniz de Moraes Júnior**
RDM: **Juliana Alves Coutinho**
Rurap: **Max Ataliba Ferreira Pires**
IMAP: **Maurício Oliveira de Souza**
ARSAP: **Sérgio Roberto Rodrigues de La-Roque**
IEF: **Ana Margarida Castro Euler**
UEAP: **Maria Lúcia Teixeira Borges**
Fundação Tumucumaque: **Antônio Carlos Brito de Lima júnior (interino)**

Sociedades de Economia Mista

AFAP: **Sávio José Peres Fernandes**
Caesa: **Ruy Guilherme Smith Neves**
CEA: **José Ramalho de Oliveira**
Gasap: **Rubens Celestino Rodrigues Gemaque**

ANEXO II - ANULAÇÃO

06.000 - GABINETE DO GOVERNADOR
06.101 - GABINETE DO GOVERNADOR

R$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
04.122.0120.2454	160000	0	101	3390.30	6.000	6.000

24.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
24.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

R$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
11.333.0660.2491	160000	0	101	3390.39	216.350	216.350

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

R$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
23.695.0780.2321	160000	0	101	3391.39	1.299.200	1.299.200

38.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
38.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

R$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
13.392.0180.2003	160000	0	107	3350.43	240.000	240.000

DECRETO Nº 2339 de 24 de ABRIL de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 193.303,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do Art. 7º, Parágrafo Único, da Lei nº 1.729 de 11 de janeiro de 2013, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R$ 193.303,00 (Cento e Noventa e Três Mil, Trezentos e Três Reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrem de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, na forma do inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 24 de abril de 2013

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

JULIANO DEL CASTILO SILVA
Secretário de Estado Planejamento, Orçamento e Tesouro

Anexo do Decreto n.º 2339 de 24 de abril de 2013.....

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

03.000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
03.101 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAPÁ

R$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
02.061.1001.2460	160000	0	170	3390.39	73.331	73.331

04.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO
04.101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

R$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
02.062.0141.2502	160030	3	101	3390.93	20.344	
	160030	3	101	4490.93	957	
	160030	0	170	3390.93	22.711	
	160030	0	170	4490.93	75.960	119.972

DECRETO Nº 2340 de 24 de ABRIL de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 44.741,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do Art. 7°, Parágrafo Único, da Lei n° 1.729 de 11 de janeiro de 2013, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2013.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R$ 44.741,00 (Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo constante do presente Decreto.

Art. 2° Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrem à conta de Convênios, firmados entre o Governo Federal e o Governo do Estado do Amapá, na forma do art. 43, da Lei Federal n.° 4.320/64.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 24 de abril de 2013

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

JULIANO DEL CASTILO SILVA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro

Anexo do Decreto n.° 2340 de 24 de abril de 2013.....

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

04.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
04.101 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

R$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
02.062.0141.2502	160030	0	103	4490.93	44.741	44.741

DECRETO Nº 2341 DE 24 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n° 1.230, de 29 de maio de 2008,

RESOLVE:

Exonerar **Doralice do Socorro Nascimento da Silva** da função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Munguba do Jari, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 24 de abril de 2013

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2342 DE 24 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n° 1.230, de 29 de maio de 2008,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem o cargo em comissão e a função comissionada da **Secretaria de Estado da Educação**:

ESCOLA	SERVIDOR	CARGO	CÓD.
E. E. MUNGUBA DO JARI	Vicente Augusto Ferreira	Diretor	CDS-2
	Izaias Oliveira Evangelista - Professor, Classe A, Padrão 01, Quadro: Estado	Diretor Adjunto	CDI-3

Macapá, 24 de abril de 2013

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Eurivaldo José Pantoja Soeiro
Diretor(Interino)
Josivane Lima Porto Bastos
Chefe da Divisão Administrativa
Leila Lima de Almeida
Chefe da Divisão de Comercialização
Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe da Divisão Industrial
Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais
Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103
Bairro São Lázaro Macapá-AP
CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS SEGUINTES MEDIDAS: 8cm DE LARGURA PARA TRÊS COLUNAS, 12cm DE LARGURA PARA DUAS COLUNAS OU 26cm DE LARGURA NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS. FONTE ARIAL 10.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R$ 75,00	R$ 150,00	R$ 300,00
	ASSINATURA C/ REMESSA POSTAL	R$ 225,00	R$ 450,00	R$ 900,00

Acesso ao Diário: www.sead.ap.gov.br

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar	R$ 5,00
Exemplar Atrasado	R$ 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão	R$ 5,50
Centímetro para Compor	R$ 8,00
Página Exclusiva	R$ 430,00
Proclama de Casamento	R$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

DECRETO Nº 2343 DE 24 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis Complementares nºs 0006, de 18 de agosto de 1994 e 056, de 07 de julho de 2009, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 238/2013-GAB/PGE**,

R E S O L V E :

Exonerar o servidor **André de Carvalho Lobato** das funções de Chefia da Procuradoria para Assuntos de Pessoal e Trabalhista, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 23 de abril de 2013.

Macapá, 24 de abril de 2013

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2344 DE 24 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.162, de 19/12/07, alterada pelas Leis nºs 1.208, de 10/04/08 e 1.589, de 21/12/11,

D E C R E T A:

Nomear **Amilton Lobato Coutinho** para compor o Conselho Estadual de Habitação de Interesse Social e Regularização Fundiária – CEHIS, como Representante da Secretaria de Estado da Infraestrutura, na qualidade de Membro Titular, em substituição a **Joel Banha Picanço**.

Macapá, 24 de abril de 2013

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2345 DE 24 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, e

Considerando o afastamento da Procuradora de Estado Corregedora da Procuradoria-Geral do Estado, Sandra do Socorro do Carmo Oliveira Martins, por força de decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0006330-98.2013.8.03.0001, que tramita na 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá-AP;

Considerando que o Procurador de Estado Corregedor é membro permanente do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado;

Considerando, ainda, a existência de questões relevantes na Procuradoria-Geral do Estado que exigem a presença de um Procurador de Estado Corregedor, como: avaliação de Procuradores para efeito de estágios probatórios, abertura de sindicâncias e processos administrativos, necessidades de correições nas diversas unidades da Procuradoria e apreciação de representações,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar o servidor **Francisco das Chagas Ferreira Feijó**, Procurador de Estado, como substituto da servidora **Sandra do Socorro do Carmo Oliveira Martins**, no cargo de Procurador de Estado Corregedor, visando dar continuidade às atividades da Corregedoria até a decisão final da Justiça sobre a demanda.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 24 de abril de 2013

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2346 DE 24 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 4509, de 29 de dezembro de 2009, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 002/2013/SECERH/CERH**,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o **Conselho Estadual de Recursos Hídricos**, para o mandato de 2013 a 2015:

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Marcio Roberto Pimentel de Souza - Titular
Antônio Ferreira do Amaral – Suplente

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM
Emanuela Larisse Pinto Praxedes - Titular
João Cezar Ferreira Rodrigues – Suplente

DEFESA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ
TEN CEL BM Alexandre Verissimo de Freitas - Titular
CAP BM Pelsondré Martins – Suplente

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL
Edielma dos Santos Farias - Titular
Ilson de Almeida Ramos Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 24 de abril de 2013

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2347 DE 24 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no **Ofício nº 667/2013-GAB/SEAD**, e

Considerando Decisão Judicial proferida no Mandado de Segurança nº 0001814-72.2012.8.03.0000 – Tribunal Pleno;

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação do Concurso Público para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, através do Edital nº 026/2012, publicado no DOE nº 5286, de 10 de agosto de 2012;

Considerando, ainda, que após a participação em Concurso Público, os candidatos preencheram todos os requisitos necessários a assumir o cargo público para o qual foram aprovados,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear **Henderson Nobre de Oliveira Souza** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Saúde - NM, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá (Município de Macapá).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 24 de abril de 2013

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2348 DE 24 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre prorrogação das disposições dos Decretos que concedem benefícios fiscais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo - Protocolo Geral nº 2013/26509-SRE**, e

Considerando o disposto nos arts. 9º e 10, c/c o art. 243, da Lei nº 0400, de 22 de dezembro de 1997;

Considerando, ainda, as disposições do Convênio ICMS 14, de 05 de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União do dia 12 de abril de 2013,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam prorrogadas, até 31 de julho de 2014, as disposições contidas nos Decretos a seguir indicados:

I - Decreto nº 2990, de 04 de outubro de 2000, que concede redução da base de cálculo nas operações com equipamentos industriais e implementos agrícolas (Convênio ICMS 52/91);

II - Decreto nº 1021, de 12 de abril de 2010, que concede redução de base de cálculo nas operações constantes na Cláusula Primeira do Convênio ICMS 75, de 05 de dezembro de 1991 (Convênio ICMS 75/91);

III - Decreto nº 2892, de 14 de setembro de 2001, que reduz a base de cálculo do ICMS nas saídas dos insumos agropecuários (Convênio ICMS 100/97).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Macapá, 24 de abril de 2013

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2349 DE 24 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 2269, de 24 de julho de 1998, que dispõe sobre o Regulamento do ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo - Protocolo Geral nº 2013/25809/SRE**, e

Considerando a autorização prevista no art. 151, da Lei nº 0400, de 22 de dezembro de 1997;

Considerando, ainda, as disposições do Convênio ICMS 24, de 5 de novembro de 1975, publicada no Diário Oficial da União de 13 de novembro de 1975,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica acrescentado o artigo 65 – A, ao Decreto nº 2269, de 24 de julho de 1998, com a seguinte redação:

"Art. 65 – A Os créditos tributários relativos ao ICMS poderão ser recolhidos parceladamente conforme as normas estabelecidas em ato do Poder Executivo."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 24 de abril de 2013

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2350 DE 24 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0028, de 03/01/05, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 615/2013-GAB/SEPLAN**,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Ivanete Maria Coutinho de Araújo** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Gabinete Executivo, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro, a contar de 22 de abril de 2013.

Macapá, 24 de abril de 2013

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2351 DE 24 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0289, de 17/02/11 e 0116, de 10/01/13, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 615/2013-GAB/SEPLAN**,

R E S O L V E :

Nomear **Ivanete Maria Coutinho de Araújo** para exercer o cargo em comissão de Coordenador Financeiro do Projeto **"Acompanhamento e Controle do Programa PEF II/BNDES"**, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro, a contar de 22 de abril de 2013.

Macapá, 24 de abril de 2013

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2352 DE 24 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no **Processo - Protocolo Geral nº 2013/7914**,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Adriana Reis Dutra** do cargo de Provimento Efetivo de Oficial de Polícia Civil, Classe 2ª, Padrão I, Cadastro nº 916609, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 28 de janeiro de 2013.

Macapá, 24 de abril de 2013

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2353 DE 24 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), na Súmula nº 52, do STF, de 13 de dezembro de 1963; art. 51, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010

(Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), o disposto no Convênio nº 001, de 09 de novembro de 2009, de acordo com a Instrução Normativa nº 003/2012-GAB.CMDO GERAL, publicada no BG 230, de 17 de dezembro de 2012, e tendo em vista o teor do **Processo nº 28740.000097/13-DP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN PM**, pelo critério de Tempo de Serviço, o **2º TEN QOA Hermon de Lima Santos**, conforme o disposto na Súmula nº 52, do STF, de 13 de dezembro de 1963 e art. 51, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º Agregar o citado militar na sua OPM de origem, nos termos dos arts. 51; 92, § 1º, inciso II e 93, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e arts. 1º, § 2º; 4º e 6º, da Instrução Normativa nº 003/2012-GAB.CMDO GERAL, no prazo fixado em Lei (seis meses), antes de ser transferido para a reserva remunerada "Ex-Officio".

Art. 3º A agregação do citado militar, será a contar da data de promoção por tempo de serviço, conforme preconiza o art. 51, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 24 de abril de 2013

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2354 DE 24 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0028, de 03 de janeiro de 2005, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 614/2013-GAB/SEPLAN**,

RESOLVE:

Exonerar **Plácido Portal de Souza** do cargo em comissão de Assessor de Desenvolvimento Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro, a contar de 23 de abril de 2013.

Macapá, 24 de abril de 2013

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2355 DE 24 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 686/2013-GAB/SIMS**,

RESOLVE:

Nomear **Sheylla Klauber Bezerra de Souza Freitas** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Formulação e Gestão da Política de Assistência Social, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social.

Macapá, 24 de abril de 2013

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete Civil

Délcio Ferreira de Magalhães

PORTARIA Nº 036/13-GABI

O CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da faculdade de delegação, que lhe é conferida pelo inciso II, do art. 123, da Constituição Estadual, Lei nº 0664, de 08.04.02 e tendo em vista o teor do Memo nº 031/13-AEG,

RESOLVE:

Designar o deslocamento do servidor **WENDELL RODRIGUES DA FONSECA**, Chefe da Assessoria Especial do Governador, Código CDS-4, lotado neste Gabinete do Governador, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar do II Encontro das Cidades da Faixa de Fronteira e II Encontro dos Municípios com o Desenvolvimento Sustentável, no período de 23 a 25.04.13.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 15 de abril de 2013.

DÉLCIO FERREIRA DE MAGALHÃES
Chefe de Gabinete do Governador

PORTARIA Nº 037/13-GABI

O CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da faculdade de delegação, que lhe é conferida pelo inciso II, do art. 123, da Constituição Estadual, Lei nº 0664, de 08.04.02 e tendo em vista o teor do Ofício nº 067/13-SEPI,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores **ARINÉ WAIANA APALAI**, Assessor Nível II, Código CDS-2 e **KLEBER LUIZ SANTOS DOS SANTOS**, Secretário Executivo, Código CDS-1, lotados na Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participarem da Semana dos Povos Indígenas – Abril Indígena, no período de 14 a 20.04.13.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 15 de abril de 2013.

DÉLCIO FERREIRA DE MAGALHÃES
Chefe de Gabinete do Governador

PORTARIA Nº 039/13-GABI

O CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da faculdade de delegação, que lhe é conferida pelo inciso II, do art. 123, da Constituição Estadual e Lei nº 0664, de 08 de abril de 2002 e tendo em vista o teor do Ofício nº 122/2013-GAB/SEAFRO,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores **NEUCIRENE ALMEIDA DE OLIVEIRA**, Secretária Extraordinária, Código CDS-4, **ANTONIA MARIA LINO DO ESPÍRITO SANTO, JOÃO ATAÍDE SANTANA, MARLÚCIO LOBO CABRAL** e **RAYSSA CRISTINA BEZERRA DE PAULO**, Assessores Nível II, Códigos CDS-2, lotados na Secretaria Extraordinária de Políticas para os Afrodescendentes, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Território do Igarapé do Lago do Maracá, no município de Mazagão, com o objetivo de fortalecer a Associação Quilombola dos Remanescentes da mesma comunidade, para que possam desenvolver suas ações voltadas a melhoria das comunidades em torno do Lago do Maracá, nos dias 18 e 19.04.13.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 19 de abril de 2013.

DÉLCIO FERREIRA DE MAGALHÃES
Chefe de Gabinete do Governador

Auditoria Geral

Benedito Balieiro Ferreira (interino)

PORTARIA Nº 025/2013- AUDITORIA

O AUDITOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0886 de 11 de março de 2013, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, Inciso IX, do Decreto(N) nº 5223 de 29 de Outubro de 1997 - que aprova o Regulamento da Auditoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Designar o Analista de Finanças e Controle **Carlos Alberto Nery Matias** e o Contador **José Paulo da Silva Ramos** para procederem emissão de Parecer Técnico relativo ao convênio Programa Segundo Tempo, conforme solicitação contida no Ofício nº

201/2013-GAB/SEDEL.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá, 22 de abril de 2013.

Benedito Balieiro Ferreira

AUDITOR GERAL DO ESTADO.

Polícia Técnico-Científica

Odair Pereira Monteiro

Nº. 031/2013/POLITEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº. 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 085 de 03 de Janeiro de 2011, tendo em vista o memo n.º 008/2013-GAMP/POLITEC

RESOLVE:

ART.1º. RETIFICAR a Portaria nº. 021, de 13 de Março de 2013 publicada no diário oficial de 5429, de 18 de Março de 2013 que passa a vigorar com a seguinte redação.

- Onde está escrito: SECCIONAL DA POLITEC DE OIAPOQUE
- Leia-se: SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO.

ART.2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário

Macapá-AP 22 de ABRIL de 2013.

ODAIR PEREIRA MONTEIRO
Diretor Presidente/POLITEC

Nº. 032/2013/POLITEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº. 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 085 de 03 de Janeiro de 2011, tendo em vista o memo. n.º 008/2013-POLITEC/LARANJAL DO JARI.

RESOLVE:

ART.1º. RETIFICAR a Portaria nº. 022, de 13 de Março de 2013, publicada no diário oficial de 5429, de 18 de Março de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- Onde está escrito: **DESPESAS DO SETOR DE TRANPORTE DESTA POLITEC**
- Leia-se **DESPESAS DA SECCIONAL DO JARI.**

ART.2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 22 de Abril de 2013.

ODAIR PEREIRA MONTEIRO
Diretor Presidente/POLITEC

PORTARIA
N. 033/2013/POLITEC.

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 085 de 03 de janeiro de 2011, tendo em vista Memo. nº 004/2013/GAPP/DICC/POLITEC.

RESOLVE:

Art.1º. RETIFICAR a Portaria nº 018, de 06 de março de 2013, publicada no diário oficial de 5422, de 07 de março de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

. Onde está escrito: 90 (sessenta)
. Leia-se: 90 (noventa)
.Onde está escrito: SETOR DE TRANSPORTE DESTA POLITEC.
.Leia-se: CUSTEAR A COMPRA DE MATERIAIS PERTINENTE AO SETOR DE PERÍCIA PAPILOSCOPICA.

ART. 2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 22 de abril de 2013.

ODAIR PEREIRA MONTEIRO
Diretor Presidente/POLITEC

PORTARIA
N. 034/2013/POLITEC.

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 085 de 03 de janeiro de 2011, tendo em vista o Memo nº 016/2013-LAB/POLITEC.

RESOLVE:

Art.1º. RETIFICAR a Portaria nº 032, de 20 de fevereiro de 2013, publicada no diário oficial de 5416, de 27 de fevereiro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

. Onde está escrito: 06/11 à 11/05/2013
. Leia-se: 06 à 11/05/2013

ART. 2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 22 de abril de 2013.

ODAIR PEREIRA MONTEIRO
Diretor Presidente/POLITEC

Corpo de Bombeiros

Cel. BM Miguel Rosário do Nascimento

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2013 - CBMAP

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL
CONTRATO Nº. 01/2013
II – PARTES DO INSTRUMENTO PRINCIPAL
CONTRATANTE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ.
CONTRATADA: *F.P. MONTÊIRO LTDA - EPP*
DATA ASSINATURA: 08 de abril de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. Contratação de Empresa Especializada na *prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nas centrais de ar do tipo split pertencentes ao CBMAP* (Praças dos municípios de Macapá e Santana-AP), conforme descrito no *Termo de Referência, Anexo I do Pregão Presencial nº 15/2012-CPL/CBMAP*, para Registro de Preços.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do orçamento próprio do Contratante, a serem utilizados no exercício financeiro de *2013, conforme Lei nº 1.729, datada de 11 de janeiro de 2013, publicada no D.O.E., de nº 5386, datado de 11 de janeiro de 2013 e Decreto nº. 0271, datado de 16 de janeiro de 2013, publicado no D.O.E., de nº. 5389, datado de 16 de janeiro de 2013 e Nota de Provisão nº. 10/2013-S.A.O., datado de 21 de fevereiro de 2013*, sob a seguinte classificação:

UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO
36101	06	122	0380	2010
PROGRAMA DE TRABALHO		*1.36.101.06.122.0380.2010.0.1 60000*		
AÇÃO		Manutenção de Serviços Administrativo		
FONTE		101		
NATUREZA		33.90.39 e 33.90.30		
LIMITE ORÇAMENTÁRIO		R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)		
MODALIDADE DE EMPENHO		Estimativa		

Parágrafo único: Para atender as despesas do presente Contrato foram emitidas as Notas de Empenho nº *2013NE00055*, destinada a natureza de despesa nº. 33.90.30 (Material de consumo), datada de *18/03/13*, no valor de R$ *10.000,00(dez mil reais)* e nº. *2013NE00061*, destinada a natureza de despesa nº. 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica), datada de *18/03/13*, no valor de *R$ 5.000,00 (cinco mil reais)*, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão da disponibilidade orçamentária ou em decorrência de alterações no Programa de Trabalho ou, ainda, novas determinações legais, que serão devidamente registrados através de *Apostilamentos* ou *Termos Aditivos*, de acordo com o prescrito no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA OITAVA- DO PESSOAL
O pessoal que a Contratada empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá vínculo de qualquer natureza com o Contratante e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da Contratada. Na eventual hipótese de vir o Contratante a ser demandado judicialmente a Contratada o ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenado a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.
Parágrafo único - a Contratada deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Contrato terá a vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses, de acordo com o que prescreve o inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO
Este Contrato poderá ser rescindido, na forma da lei, com as consequências e pelos motivos previstos nos *artigos 77 a 80 e 86 da Lei nº. 8.666/93*, ou por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas.

Macapá 22 de abril de 2013

Amado Cordeiro Vilhena – 1º SGT BM
Membro da S.C.C./CBMAP

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02/2009 – SCC/CBMAP

I – INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONTRATO Nº. 02/2009 - SCC/CBMAP.
II – PARTES DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONTRATANTE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ.
CONTRATADA: MÔNACO DIESEL MACAPÁ LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 16 de abril de 2013.
III – DA ALTERAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇAO LEGAL:
O presente Termo Aditivo ao Instrumento Principal, alterando a CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, permanecendo inalteradas as demais, fundamentado no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e nos termos da Tomada de Preços nº. 01/2009-CPL/CBMAP, inclusa no Processo nº. 13.000.080/2009-CBMAP, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a *Cláusula Segunda – Da Dotação Orçamentária* do Contrato nº. 02/2009.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
2.1. A CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato nº. 02/2009, passa a ter a seguinte redação:
As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do orçamento próprio do Contratante, a serem utilizados no exercício financeiro de 2013, conforme a Lei nº. 1.729, de 11 de janeiro de 2013, publicada no D.O.E., nº. 5386, de 11 de janeiro de 2013 e decreto nº 0271, de 16 de janeiro de 2013, publicado no D.O.E. Nº 5389, de 16 de janeiro de 2013, sob a seguinte classificação:
a) Programa de Trabalho: nº. 1.36.101.06.182.0340.2260.0.160000– Operacionalização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado;
b) Ação: 2260,
c) Fonte de Recurso: nº. 101 – Recursos de transferência da União;
d) Natureza de Despesa: nº. 33.90.30: (Material de consumo) e nº. 33.90.39: (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
e) Limite Orçamentário: R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), sendo R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para a natureza de despesa nº. 33.90.30 e R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para a natureza de despesa nº. 33.90.39;
f) Modalidade de Empenho: Estimativa.
Parágrafo único - O Contratante registrará através de *termos aditivos ou apostilamento* toda e qualquer documentação expedida em função da plena execução dos serviços objeto do referido Contrato, tais como: Notas de Empenho para atender as despesas do referido Contrato, emissão de reforços ou anulações em razão da disponibilidade

orçamentária ou em decorrência de alterações no Programa de Trabalho ou, ainda, novas determinações legais, conforme prescreve o Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.E como prova de assim haver livremente pactuado, firmam o presente instrumento em *03 (três)* vias de igual teor e forma na presença de *02 (duas)* testemunhas.

Macapá/AP, 22 de abril de 2013.

Amado Cordeiro Vilhena – 1º Sgt. BM
Membro da S.C.C./CBMAP

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 07/2007 – SCC/CBMAP

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONTRATO Nº. 07/2007 - SCC/CBMAP.
II – PARTES DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONTRATANTE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ.
CONTRATADA R.B. FURTADO - ME.
DATA DE ASSINATURA: 16 de abril de 20113.
III – DA ALTERAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇAO LEGAL:
O presente Termo Aditivo ao Instrumento Principal, alterando a CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, permanecendo inalteradas as demais fundamentado no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e nos termos do Convite nº. 06/2007-CPL/CBMAP, inclusa no Processo nº. 13.000.032/2007-CBMAP, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a *Cláusula terceira – Da Dotação Orçamentária* do Contrato nº. 07/2007.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
2.1. A CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato nº. 07/2007, passa a ter a seguinte redação:
As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do orçamento próprio do Contratante, a serem utilizados no exercício financeiro de 2013, conforme a Lei nº. 1.729, de 11 de janeiro de 2013, publicada no D.O.E.. nº. 5386, de 11 de janeiro de 2013 e decreto nº 0271, de 16 de janeiro de 2013, publicado no D.O.E. Nº 5389, de 16 de janeiro de 2013, sob a seguinte classificação:
a) Programa de Trabalho: nº. 1.36.101.06.182.0340.2260.0.160000– Operacionalização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado.
b) Ação: 2260;
c) Fonte de Recurso: nº. 101 – Recursos de transferência da União;
d) Natureza de Despesa: nº 33.90.30: (Material de consumo) e nº. 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
e) Limite Orçamentário: R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para a natureza de despesa nº. 33.90.30 e RS 4.000,00 (quatro mil reais) para a natureza de despesa nº. 33.90.39; totalizando o limite de RS 8.000,00 (oito mil reais)
f) Modalidade de Empenho: Estimativa.
Parágrafo único - O Contratante registrará através de *termos aditivos ou apostilamento* toda e qualquer documentação expedida em função da plena execução dos serviços objeto do referido Contrato, tais como: Notas de Empenho para atender as despesas do referido Contrato, emissão de reforços ou anulações em razão da disponibilidade orçamentária ou em decorrência de alterações no Programa de Trabalho ou, ainda, novas determinações legais, conforme prescreve o Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas. E como prova de assim haver livremente pactuado, firmam o presente instrumento em *03 (três)* vias de igual teor e forma na presença de *02 (duas)* testemunhas.

Macapá/AP, 22 de abril de 2013.

Amado Cordeiro Vilhena – 1º Sgt. BM
Membro da S.C.C./CBMAP

Polícia Civil

Tito Guimarães Neto

PORTARIA Nº 271/2013-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com o art. 168 da Lei n.º 0066/93, e tendo em vista os motivos apresentados pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 019/2012-CGPC no ofício nº 618/2013-CPAD, que justificam plenamente a necessidade de redesignação do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos

RESOLVE:

REDESIGNAR, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 0127/2012-DGPC.

Macapá AP, 04 de abril de 2013.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 272/2013-DGPC

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com o art. 168 da Lei nº 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício nº 590/2013-CPAD, subscrito pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2013-DGPC, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos.

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 0069/2013-DGPC, a contar do prazo legal.

Macapá-AP, 04 de abril de 2013.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 273/2013-DGPC

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com o art. 168 da Lei nº 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício nº 600/2013-CPAD, subscrito pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2012-DGPC, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos.

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria n.º 0075/2012-DGPC, a contar do prazo legal.

Macapá-AP, 05 de abril de 2013.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 274/2013-DGPC

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com o art. 168 da Lei nº 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício nº 598/2013-CPAD, subscrito pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 013/2013-DGPC, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos.

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria n.º 0053/2013-DGPC, a contar do prazo legal.

Macapá-AP, 05 de abril de 2013.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 275/2013-DGPC

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com o art. 168 da Lei nº 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício nº 599/2013-CPAD, subscrito pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 014/2013-DGPC, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos.

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria n.º 0054/2013-DGPC, a contar do prazo legal.

Macapá-AP, 05 de abril de 2013.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 276/2013-DGPC

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com o parágrafo único do art. 161 da Lei nº 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício nº 597/2013-CSAD, subscrito pelo Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 046/2012-SAD, os quais justificam a necessidade de redesignação de prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos.

RESOLVE:

REDESIGNAR, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 469/2012-DGPC, a contar do prazo legal.

Macapá-AP, 04 de abril de 2013.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 277/2013-DGPC

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com o parágrafo único do art. 161 da Lei nº 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício nº 596/2013-CSAD, subscrito pelo Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 048/2012-SAD, os quais justificam a necessidade de redesignação de prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos.

RESOLVE:

REDESIGNAR, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 472/2012-DGPC, a contar do prazo legal.

Macapá-AP, 04 de abril de 2013.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 278/2013-DGPC

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com o parágrafo único do art. 161 da Lei nº 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício nº 602/2013-CSAD, subscrito pela Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 063/2012-SAD, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos.

RESOLVE:

PRORROGAR, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria n.º 0549/2012-DGPC, a contar do prazo legal.

Macapá-AP, 05 de abril de 2013.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

Secretarias de Estado

Administração

Agnaldo Balieiro da Gama

PORTARIA Nº. 145/2013-CA/SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs. 1497 de 16/10/1992, 1775 de 01/04/13 e tendo em vista os motivos especificados no **Memorando nº. 125/2013 – CA/SEAD.**

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR o prazo da Portaria nº. **059/2013-SEAD**, de 25.02.2013, incumbida de apurar irregularidades citadas no **Processo de Protocolo Geral nº. 2012/70064 – SEAD.**

Art. 2º – Estabelecer prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá (AP), 22 de Abril de 2013.

AGNALDO BALIEIRO DA GAMA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº. 146 /2013-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos Nºs. 1497 de 16.10.1992, 0148 de 23/01/1998 e 1775 de 01/04/2013, tendo em vista os motivos especificados no **Memo nº. 121/2013- CA/SEAD.**

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR de acordo com o art 143 da Lei 8112/90, para compor **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – RITO SUMÁRIO**, sendo composta pelas servidoras **Maria Telma da Silva Martins** – Agente Administrativo, **Cleide do Socorro Moraes de Souza Morais**, Datilógrafo, ambas pertencentes ao Quadro do Extinto Território do Estado do Amapá, para sob a presidência da primeira apurar os fatos especificados nos autos do **Processo de Protocolo Geral nº. 2012/68689 – SEAD (16439.002167/2012-47 – MF).**

Art. 2º – Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 22 de Abril de 2013.

AGNALDO BALIEIRO DA GAMA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº. 147 /2013-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos Nºs. 1497 de 16.10.1992, 0148 de 23/01/1998 e 1775 de 01/04/2013, tendo em vista os motivos especificados no **Memo nº. 122/2013- CA/SEAD.**

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR de acordo com o art 143 da Lei 8112/90, para compor **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – RITO SUMÁRIO**, sendo composta pelas servidoras **Maria Telma da Silva Martins** – Agente Administrativo, **Telma Rodrigues de Souza**, Datilógrafo, ambas pertencentes ao Quadro do Extinto Território do Estado do Amapá, para sob a presidência da primeira, apurar os fatos especificados nos autos do **Processo de Protocolo Geral nº. 2012/69171 – SEAD (16439.002143/2012-98 – MF).**

Art. 2º – Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 22 de Abril de 2013.

AGNALDO BALIEIRO DA GAMA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 148 /2013 – SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e tendo em vista o disposto no artigo 4º, § 3º, da Lei nº 1003, de 09/06/2006, e o contido no **Processo – Protocolo Geral nº 10992/2013,**

R E S O L V E:

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA ADOTANTE**, nos períodos de **02/05** a **30/06** e **01/08** a **28/11/2013**, a servidora **Jucicléa Rodrigues Farias**, ocupante dos cargos Professor, Grupo Magistério, Cadastros nºs 620289 e 887382, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEED.

Macapá-AP, em 22 de Abril de 2013.

AGNALDO BALIEIRO DA GAMA
Secretário de Estado da Administração

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO- RESERVA PARA O CARGO DE SOLDADO BOMBEIRO MILITAR COMBATENTE

EDITAL Nº 036/2013 – CFSD-BM – CONVOCAÇÃO PARA O TAAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, conforme disposto no Decreto n.º 0148, de 23 de janeiro de 1998, e Decreto nº 1775, de 01 de abril de 2013;

Considerando parecer nº 020/2013 – Comissão TAAF CFSD/BM e Parecer nº 018/2013-ASSEJUR/SEAD;

RESOLVE:

1.Convocar os candidatos do Concurso Público para o **Cargo de Soldado Bombeiro Militar Combatente**, para a realização da 3ª fase – Teste de Aptidão e Avaliação Física – TAAF, em conformidade com o Edital de Abertura do referido concurso:

2. DO EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA

2.1 O exame de capacidade física será aplicado para todos os candidatos, considerados **aptos** no Exame de Saúde (Avaliação Clínica, Odontológico e Psicológica), e será realizado por uma subcomissão de Oficiais e Praças do CBM/AP, com a finalidade de verificar a capacidade mínima necessária para suportar, física e organicamente as exigências do **Curso de Formação de Soldado Combatente BM** e para desempenhar com eficiência a função bombeiro militar.
2.2 Os casos de alterações orgânicas (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez, etc.), bem como qualquer outra condição que impossibilite o candidato (a) de submeter-se aos testes ou diminua sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração e, portanto, nenhum tratamento diferenciado será concedido por parte da banca examinadora.
2.3 O candidato (a) deverá comparecer ao local do exame nos dias e horários estipulados no anexo I deste edital, munido de carteira de identidade original.
2.4 Os trajes e calçados para a realização da prova de aptidão física serão de livre escolha do candidato (a), obedecidas às restrições específicas para cada prova.
2.5 A realização de qualquer exercício preparatório para a prova de aptidão física será de responsabilidade do candidato (a).
2.6 O Exame de aptidão física constará dos seguintes exercícios:

2.6.1 Testes de força para membros superiores e cintura escapular:

a) flexão e extensão de cotovelos na barra fixa;
b) flexão e extensão de cotovelos com apoio de frente sobre o solo (flexão de braço).

2.6.2 Teste de força, coordenação motora e agilidade de membros inferiores

a) salto em distância;
b) salto em altura.

2.6.3 Teste de resistência abdominal: abdominal tipo remador.
2.6.4 Teste de velocidade de deslocamento: corrida de 50 metros.
2.6.5 Teste de resistência aeróbia: corrida de 12 minutos.
2.6.6 Teste de deslocamento no meio líquido: natação -100 metros.

2.7 O exame de capacidade física será realizado em dois dias consecutivos, obedecendo à sequência prevista nas tabelas "A" e "B" deste edital, sendo aplicados de forma subsequente e com intervalo mínimo de 10 (dez) minutos entre um teste e outro.
2.8 Os testes previstos têm caráter eliminatório. O candidato (a) terá 1 (uma) tentativa em cada teste, exceto os testes de saltos que terão 3 (três) tentativas cada, para alcançar o índice mínimo previsto nas tabelas "A" e "B" deste edital. O candidato (a) que não obtiver o índice mínimo em qualquer um dos testes de aptidão física não poderá prosseguir na realização dos demais testes, sendo logo eliminado e, consequentemente excluído do concurso público. Desta forma não será permitida a permanência do candidato eliminado no local de prova.
2.9 Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.
2.10 Em razão de condições climáticas a critério da banca examinadora, o exame de capacidade física poderá ser cancelado ou interrompido, acarretando adiamento de exame para nova data, estipulada e divulgada, e os candidatos realizarão todos os testes novamente, desprezando-se os resultados já obtidos.

2.11 O Exame de Capacidade Física terá caráter exclusivamente habilitatório não interferindo na classificação do candidato.
2.12 Em hipótese alguma será aceito Atestado Médico que ampare o candidato a prestar novo exame.
2.13 O exame de capacidade física deverá ser aplicado por uma banca examinadora com pelo menos um oficial registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

3. CARACTERÍSTICAS E PROTOCOLOS DE APLICAÇÃO DO EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA
3.1 **Testes de força para membros superiores e cintura escapular:**
a) Flexão e extensão de cotovelos na barra fixa:
a.1)Principais músculos envolvidos: bícepsbraquial, braquial anterior, bráquio radial, deltóide anterior, rombóide, redondo maior, trapézio, latíssimo do dorso e peitoral maior.
a.2)Protocolo de execução:
Masculino: a barra deve ser instalada a uma altura suficiente para que o candidato, mantendo-se em suspensão com os cotovelos em extensão, não tenha contato entre seus pés e o solo. A pegada deve ser feita em pronação (palmas das mãos voltadas para frente), com a distância de separação entre as mãos semelhantes à distância biacromial (distancia aproximada dos ombros). Após assumir essa posição, o candidato deverá elevar seu corpo através da flexão de seus cotovelos, até que o queixo ultrapasse o nível da barra, retornando em seguida à posição inicial, quando completará um movimento. Tal movimento deverá ser repetido o maior número de vezes possível, sendo computados tão somente aqueles executados corretamente. Os cotovelos devem estar em extensão total para que seja dado início ao movimento de flexão. O teste é dinâmico, não sendo, portanto permitido abandonar-se a barra entre as repetições a título de repouso. Não será permitido receber qualquer tipo de ajuda física, utilização de luva (s) ou qualquer material para proteção das mãos e apoiar o queixo na barra.
Feminino: a barra deve ser instalada com as seguintes alturas:

Altura da candidata	Altura da barra
Até 1,66 metros	1,00 metros
1,67 a 1,74 metros	1,05 metros
Acima de 1,74 metros	1,10 metros

A pegada deve ser feita em pronação (palmas das mãos voltadas para frente), com a distância de separação entre as mãos semelhantes à distância biacromial (distancia aproximada dos ombros), devendo corpo estar em posição diagonal, formando um ângulo de aproximadamente quarenta e cinco graus com o solo, quando esta estiver com os cotovelos flexionados. Após assumir essa posição a candidata deverá estender totalmente os cotovelos, permanecendo com os pés apoiados no solo, em seguida elevará seu tórax, através da flexão de seus cotovelos, até a altura da barra, retornando a posição inicial, quando completará um movimento. Tal movimento deverá ser repetido o maior número de vezes possível, sendo computados tão somente aqueles executados corretamente. O teste é dinâmico, não sendo, portanto permitido abandonar-se a barra entre as repetições a título de repouso. Somente serão computados os movimentos realizados conforme a descrição acima. Não será permitido receber qualquer tipo de ajuda física, utilização de luva (s) ou qualquer material para proteção das mãos e apoiar o queixo na barra.

b) Flexão e extensão de cotovelos com apoio de frente sobre o solo (flexão de braço):
b.1)Principais músculos envolvidos: peitoral maior (parte clavicular), peitoral maior, deltóide (parte clavicular), tríceps braquial e ancôneo;
b.2)Protocolo de execução:
Masculino: com o apoio de frente sobre o solo o candidato se posiciona em decúbito ventral, com o corpo ereto, mãos espalmadas apoiadas no solo, dedos indicadores paralelos voltados para frente, braço estendido com abertura entre as mãos um pouco maior que largura biacromial (distancia aproximada dos ombros), pernas estendidas e unidas e pontas dos pés tocando o solo. À voz de comando "Iniciar o Teste", o avaliado flexionará os cotovelos, levando o tórax à aproximadamente cinco centímetros do solo, não devendo haver nenhum contato do corpo com o solo, exceto as pontas dos pés e as palmas das mãos, devendo em seguida estender os cotovelos totalmente, ocasião em que completa um movimento, podendo dar início à nova repetição. O corpo deve permanecer ereto durante o teste, sendo que no caso de haver contato dos joelhos, quadris ou tórax com o solo durante a execução, ou ainda a elevação ou abaixamento dos quadris com o intuito de descansar, a contagem será imediatamente interrompida, sendo consideradas tão somente as repetições corretas executadas até aquele momento. O objetivo do teste é verificar o número de execuções corretas que o candidato é capaz de executar continuamente, sem limite de tempo;
Feminino: com o apoio de frente sobre o solo a candidata se posiciona em decúbito ventral, com o corpo ereto, mãos espalmadas apoiadas no solo, dedos indicadores paralelos voltados para frente, braço estendido com abertura entre as mãos um pouco maior que largura biacromial (distancia aproximada dos ombros), pernas unidas e pontas dos pés e joelhos tocando o solo. À voz de comando "Iniciar o Teste", a candidata flexionará os cotovelos, levando o tórax à aproximadamente cinco centímetros do solo, não devendo haver nenhum contato do corpo com o solo, exceto as palmas das mãos, pontas dos pés e joelhos; devendo em seguida estender os cotovelos totalmente, ocasião em que completa um movimento, podendo dar início à nova repetição. O corpo deve permanecer ereto durante o teste, sendo que no caso de haver contato dos quadris ou tórax com o solo durante a execução, ou ainda a elevação ou abaixamento dos quadris com o intuito de descansar, a contagem será imediatamente interrompida, sendo consideradas tão somente as repetições corretas executadas até aquele momento. O objetivo do teste é verificar o número de execuções corretas que a candidata é capaz de executar continuamente, sem limite de tempo.

3.2. Teste de força, coordenação motora e agilidade de membros inferiores:
a) Salto em distância:
a.1)Principais músculos envolvidos: todos os grandes grupos musculares;
a.2)Protocolo de Execução:
Consiste em o candidato (a) saltar horizontalmente a maior distância prevista, no interior de uma caixa de areia. A medição do salto será feita a parti da linha de medição até o ponto de queda mais próximo do ponto de impulsão acima indicado, feito por qualquer parte do corpo do candidato (a) na caixa de areia. O candidato (a) poderá correr a distância que quiser para tomar impulso e poderá interromper a corrida, desde que não ultrapasse a linha de medição ou seu prolongamento, dentro dos limites da pista. Só é considerado válido o salto em que a impulsão tenha sido promovida por apenas um dos membros inferiores, consistindo a dupla impulsão causa para anulação do salto. O candidato (a) que, na corrida de impulsão, ultrapassar a linha de medição inicial ou seu prolongamento, dentro do limite da pista, terá o salto anulado, considerando-se uma tentativa. A cada candidato (a) serão permitidos 3 (três) saltos anotando-se o melhor resultado e contando-se como tentativas os saltos anulados. O candidato (a) que não alcançar o índice previsto ou tiver suas 3 (três) tentativa que lhe são facultadas anuladas será considerado inapto (a).

b) Salto em altura:
b.1)Principais músculos envolvidos: todos os grandes grupos musculares;
b.2)Protocolo de Execução:
Consiste em o candidato (a) saltar, em altura, um sarrafo colocado pela banca examinadora na altura prevista na respectiva tabela. O candidato (a) terá direito a 3 (três) tentativas para saltar o sarrafo, devendo interrompe-las no salto em que conseguir ultrapassá-lo ou no caso de esgotar as 3 (três) tentativas. Todas as técnicas de salto em altura são permitidas, exceto o mergulho, e desde que o candidato (a) obtenha impulso em apenas um dos pés no momento em que perder contato com o solo, é vedado ainda que o candidato (a) toque o colchão de salto antes de perder contato com solo. O candidato (a) que saltar na forma vedada indicada acima terá o resultado do salto anulado. O candidato (a) poderá, para tomar impulsão, correr a distância que desejar. O candidato (a) poderá interromper a corrida de impulso e reiniciá-la, mais, caso derrube o sarrafo estará configurada uma tentativa. Os saltos cujos resultados sejam anulados serão contados como tentativas. O candidato (a) que não ultrapassar o sarrafo na altura prevista ou tiver suas 3 (três) tentativa que lhe são facultadas anuladas será considerado inapto (a).

3.3. Teste de resistência abdominal: abdominal tipo remador:
a) Principais músculos envolvidos: oblíquo externo e interno do abdome, reto do abdome;
b) Protocolo de execução:
O candidato (a) se coloca em decúbito dorsal sobre o solo com o corpo inteiramente estendido, bem como os braços, no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo. Através de contração da musculatura abdominal, o candidato(a) adotará a posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos. É requisito para a execução correta do movimento que os braços sejam levados à frente estendidos e paralelos ao solo, e ainda que a linha dos cotovelos ultrapasse a linha dos joelhos durante a flexão. Em seguida, o candidato (a) retorna à posição inicial até que toque o solo com as mãos, completando um movimento, quando então poderá dar início a execução de novo movimento. O número de movimentos executados corretamente será o resultado obtido. Não é permitido o repouso entre os movimentos. O objetivo do teste é verificar o número de execuções corretas que o candidato (a) é capaz de executar continuamente, sem limite de tempo.

3.4. Teste de velocidade de deslocamento: corrida de 50 metros:
a) Principais músculos envolvidos: todos os grandes grupos musculares;
b) Protocolo de execução:
O teste deve ser realizado em uma superfície plana, que possua além dos 50 (cinqüenta) metros uma área de escape. O candidato (a) deve se posicionar atrás da linha de largada, preferencialmente em afastamento em antero-posterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo

possível da referida linha. Ao ser dado um sinal sonoro, momento em que é acionado o cronômetro, o candidato (a) deverá percorrer, no menor período possível, a distancia prevista. O cronômetro deverá ser travado quando o candidato (a) ultrapassar a linha de chegada. O resultado do teste será indicado pelo tempo utilizado pelo candidato (a) para completar o percurso. Não será permitido dar ou receber qualquer tipo de ajuda física durante a execução do teste.

3.5. Teste de resistência aeróbia: Corrida de 12 minutos – teste de Cooper
a) Principais músculos envolvidos: todos os grandes grupos musculares;
b) Protocolo de execução:
O candidato (a) deverá percorrer, em uma superfície plana e demarcada, a maior distância possível, em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O início e término do teste será através sinal sonoro. Aos 11 (onze) minutos de corrida será emitido um sinal sonoro para fins de orientação dos candidatos (as). O número de avaliados por bateria deverá ser estabelecido de forma a não causar prejuizo ao desempenho dos mesmos e não dificultar a contagem de voltas dadas. Não será permitido ao candidato (a), uma vez iniciado o teste: abandonar a pista antes de ser liberado pela banca examinadora, deslocar-se no sentido progressivo ou regressivo da pista, depois de finalizados os 12 (doze) minutos,sem ter sido liberado pela banca examinadora; dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

3.6. Teste de deslocamento no meio liquido: natação -100 metros.
a) Principais músculos envolvidos: todos os grandes grupos musculares;
b) Protocolo de execução:
O candidato (a) deverá nadar a distância prevista em nado livre, dentro do tempo estabelecido para sua faixa etária, sem a utilização de qualquer equipamento que possa favorecê-lo, tais como: nadadeiras, palmares, flutuadores, etc..., podendo ser utilizado óculos, touca e tampão de ouvido. O candidato (a) deverá estar trajando roupa de banho adequada, sunga para o sexo masculino e maio para o sexo feminino. O candidato (a) poderá optar por iniciar o teste de fora ou dentro da piscina. O candidato (a) não poderá utilizar as raias como auxilio, nem se segurar nas bordas e tão pouco pisa no fundo da piscina a título de descanso ou com o intuito de impulsionar-se. È permitido na virada tocar a borda e impulsionar-se na parede.
O teste terá início com um silvo curto de apito e encerrará quando o candidato (a) completar a distância prevista tocando na borda da piscina. O teste deverá ser realizado em uma piscina com extensão de 25 (vinte e cinco) metros, raiada.

TABELA A – TABELA PARA O SEXO MASCULINO

Dia	Teste	FAIXA ETÁRIA	
		Até 25 anos	De 26 a 30 anos
1º Dia	Barra Fixa	4 repetições	3 repetições
	Salto em Distância	3,50 m	3,50 m
	Abdominal remador	36 repetições	34 repetições
	Natação 100 m	3'50"	3'55"
2º	Corrida de 50 metros	9"00"'	9'25"'
	Flexão de braço	22 repetições	20 repetições
	Salto em Altura	1,20 m	1,20 m
	Corrida de 12 minutos	2.000 m	2.000 m

TABELA B – TABELA PARA O SEXO FEMININO

Dia	Teste	FAIXA ETÁRIA	
		Até 25 anos	De 26 a 30 anos
1º Dia	Barra Fixa	4 repetições	3 repetições
	Salto em Distância	2,50 m	2,50 m
	Abdominal remador	26 repetições	24 repetições
	Natação 100 m	4'50"	5'00"
2º Dia	Corrida de 50 metros	10"25"'	10"50"'
	Flexão de braço	22 repetições	20 repetições
	Salto em Altura	1,00 m	1,00 m
	Corrida de 12 minutos	1.800 m	1.700 m

Macapá-AP, 18 de abril de 2013

AGNALDO BALIEIRO DA GAMA
Secretário de Estado da Administração

ANEXO I

EDITAL Nº. 036 /2013 – CFSD – BOMBEIRO MILITAR COMBATENTE
CONVOCAÇÃO PARA TESTE DE APTIDÃO E AVALIAÇÃO FÍSICA - TAAF

Local: Quadra de Esportes do Comando Geral da Policia Militar
Ginásio da Universidade Federal do Amapá - UNIFAP
Endereço: Rua Jovino Dinoá, s/n - Bairro: Beirol (PM)
Rodovia Juscelino Kubitschek – Km 02 (UNIFAP)
Data: 24 e 25/04/2013

CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DO TAAF

Data	Local	Horário	Teste
24/04/2013	Ginásio da UNIFAP	13:30 h.	Barra Fixa Salto em Distância, Abdominal Remador, Natação 100m
25/04/2013	Ginásio da PM	13:30 h.	Corrida de 50m, Flexão de Braço, Salto em altura, Corrida de 12 minutos.

Cargo: Soldado Bombeiro Militar Combatente

CLASS.	NOME
095	ELDER EDUARDO CONCEIÇÃO SALES (RECURSO 2012/61590)
356	MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA (RECURSO 2012/69745)

Macapá-AP, 18 de abril de 2013

AGNALDO BALIEIRO DA GAMA
Secretário de Estado da Administração

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO-RESERVA PARA O CARGO DE PROFESSOR DA SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ

EDITAL Nº 047/2013-SEED – RESULTADO DA PROVA DISCURSIVA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, conforme disposto no Decreto n.º 0148, de 23 de janeiro de 1998, e Decreto nº 1775, de 01 de abril de 2013;

Considerando Decisão Judicial proferida no Mandado de Segurança nº 0045725-34.2012.8.03.0001 – 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública, que declarou nulo o indeferimento de inscrição do candidato **Célio Carlos Silva Corte** na condição de portador de necessidades especiais, inserindo-o nas vagas destinadas aos deficientes e determinando a correção de sua Prova Discursiva;

RESOLVE:

Divulgar o resultado preliminar da prova discursiva para o cargo de professor de História – código 113, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, nota relativa ao domínio de conteúdo (ND), número de erros (NE), número total de linhas (TL), nota preliminar na prova discursiva (NPD) e situação preliminar na prova discursiva:

Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	ND	NE	TL	NPD	SITUAÇÃO
135100343	CELIO CARLOS SILVA CORTE	5,63	14	30	5,49	Aprovado

Macapá-AP, 18 de abril de 2013.

AGNALDO BALIEIRO DA GAMA
Secretário de Estado da Administração

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO-RESERVA PARA O CARGO DE PEDAGOGO E ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO AMAPÁ

EDITAL Nº 048/2013-SEED – ALTERAÇÃO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO CARGO DE PEDAGOGO (MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, conforme disposto no Decreto n.º 0148, de 23 de janeiro de 1998, e Decreto nº 1775, de 01 de abril de 2013;

Considerando Decisão Judicial proferida no Mandado de Segurança nº 0000427-85.2013.8.03.0000 - Tribunal Pleno, que determinou o arredondamento da nota obtida na prova discursiva do candidato **Augusto Pereira Costa**, de 4,97 para 5,00, permitindo sua classificação de acordo com a nota final resultante da soma da prova objetiva com a prova discursiva;

RESOLVE:

Alterar o Resultado Final e de Homologação para o cargo de Pedagogo do Concurso Público para Provimento de Vagas e Formação de Cadastro-Reserva da Secretaria de Estado da Educação – SEED, constante nos editais nº 037/2012, de 07 de dezembro de 2012, e 040/2013, de 16 de janeiro de 2013, conforme abaixo:

PEDAGOGO - CÓDIGO 101

TARTARUGALZINHO / RURAL E URBANA

Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Nota Final na Prova Objetiva	Nota Final na Prova Discursiva	Nota Final no Concurso Público	Classificação Final no Concurso Público	Situação Final no Concurso Público
133103122	CIDINEIA MARIA MARQUES TAVARES	37,00	6,81	43,81	1	Aprovado
133104879	**AUGUSTO PEREIRA COSTA**	**36,00**	**5,00**	**41,00**	**2**	**Aprovado**
133104326	CLAUDINEI RODRIGUES GOMES	33,00	7,33	40,33	3	Aprovado
133101186	WALLESKA LORRAINE SANTOS SALES	32,00	6,79	38,79	4	Aprovado
133103968	SAMUEL DOS SANTOS SILVA	30,00	6,14	36,14	5	Aprovado
133103674	ANGELA MARIA DE ALMEIDA SILVA	30,00	5,54	35,54	6	Aprovado
133102787	LELX PIRES DA COSTA	29,00	6,16	35,16	7	Aprovado

Macapá-AP, 18 de abril de 2013.

AGNALDO BALIEIRO DA GAMA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 089/04-2013-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 103/98-SEAD**, de 03/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na SEJUSP:

SERVIDOR(A) : **Zuila Maria dos Santos Quadros**
CARGO : Agente de Policia
MATRÍCULA : 917036
QUINQUÊNIO : 03/05/1998 a 01/05/2003
PERÍODO(S) : 01 a 31/05, 01 a 30/06 e 01 a 31/12/2013
PROCESSO : Protocolo Geral nº 83089/2012

SERVIDOR(A) : **Sandra Suely Freitas Cavalcante**
CARGO : Agente de Policia
MATRÍCULA : 370061
QUINQUÊNIO : 01/01/2006 a 31/12/2010
PERÍODO(S) : 15/05 a 13/06, 15/10 a 13/11/2013 e 01 a 31/01/2014
PROCESSO : Protocolo Geral nº 15633/2013

Macapá-AP, em 22 de ABRIL de 2013.

MARIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 090/04-2013-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 103/98-SEAD**, de 03/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na SESA:

SERVIDOR(A) : **Dilson Ferreira da Silva**
CARGO : Médico
MATRÍCULA : 963550
QUINQUÊNIO : 14/09/2005 a 12/09/2010
PERÍODO(S) : 01 a 31/05, 01 a 31/10/2013 e 01 a 31/03/2014
PROCESSO : Protocolo Geral nº 25367/2012

SERVIDOR(A) : **Vânia Graciela Batista Dias**
CARGO : Técnico em Enfermagem
MATRÍCULA : 629200
QUINQUÊNIO : 15/06/2005 a 13/06/2010
PERÍODO(S) : 01 a 31/05, 01 a 31/10/2013 e 01 a 31/01/2014
PROCESSO : Protocolo Geral nº 84886/2012

SERVIDOR(A) : **Deiviane do Socorro Alcantara Balieiro**
CARGO : Auxiliar de Enfermagem
MATRÍCULA : 898392
QUINQUÊNIO : 21/03/2007 a 15/08/2012
PERÍODO(S) : 01 a 31/05, 01 a 31/07/2013 e 01 a 31/05/2015
PROCESSO : Protocolo Geral nº 2070/2013

Macapá-AP, em 22 de Abril de 2013.

MARIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 091/04-2013-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 103/98-SEAD**, de 03/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no JAPEN:

SERVIDOR(A) : **Wilhams Douglas Beckman da Silva**
CARGO : Agente Penitenciário
MATRÍCULA : 890200
QUINQUÊNIO : 29/06/2007 a 26/06/2012
PERÍODO(S) : 01 a 31/05, 01 a 30/09 e 01 a 31/12/2013
PROCESSO : Protocolo Geral nº 14244/2013

SERVIDOR(A) : **Gean Arlon Aleixo Nunes**
CARGO : Educador Penitenciário
MATRÍCULA : 577162
QUINQUÊNIO : 03/03/2008 a 01/03/2013
PERÍODO(S) : 06/05 a 04/08/2013
PROCESSO : Protocolo Geral nº 15376/2013

Macapá-AP, em 22 de Abril de 2013.

MARIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 092/04-2013-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 103/98-SEAD**, de 03/03/98. resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na SEAD:

SERVIDOR(A) : **Roberto Colares Gammachi**
CARGO : Analista Administrativo
MATRÍCULA : 843741
QUINQUÊNIO : 26/06/1999 a 23/06/2004
PERÍODO(S) : 15/05 a 13/08/2013
PROCESSO : Protocolo Geral nº 18375/2013

SERVIDOR(A) : **Sidney Torres Freire**
CARGO : Analista Administrativo
MATRÍCULA : 499404
QUINQUÊNIO : 02/05/2003 a 29/04/2008
PERÍODO(S) : 01 a 31/05, 01 a 31/07 e 01 a 30/09/2013
PROCESSO : Protocolo Geral nº 23649/2013

Macapá-AP, em 22 de Abril de 2013.

MARIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE
Diretora do DRH/SEAD

Setrap

Bruno Manoel Rezende

01 – INSTRUMENTO PRINCIPAL:
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2012 - SETRAP
02 – PARECER JURÍDICO:
Nº. 167/2013–ASSEJUR/SETRAP
03 – PARTE DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:
a) CONTRATANTE
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAP.
b) CONTRATADA
MPB SANEAMENTO LTDA
c) OBJETO DO TERMO ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE: ALTERAR A CLÁUSULA SEXTA DO INSTRUMENTO PRINCIPAL – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES: Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato em questão por mais **240** (duzentos e quarenta) dias, a contar de **05 de março de 2013**. Por conseguinte, o novo prazo do contrato passará para **480** (quatrocentos e oitenta) dias, ficando dessa forma o seu novo término programado para **30 de outubro de 2013**, podendo ocorrer novas prorrogações, desde que configurado o interesse das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem como fundamento legal o disposto no **Art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.**
04 – DATA DE ASSINATURA DA AVENÇA PRINCIPAL:
02 de julho de 2012.
Macapá-AP, 21 de fevereiro de 2013.

Bruno Manoel Rezende
Secretário – SETRAP

Infraestrutura

Amilton Lobato Coutinho

UNIDADE DE CONTRATOS

Extrato de Termo Aditivo

Processo nº 2012/01010
Partes:
6º (sexto) Termo Aditivo ao contrato nº 007/2009 -SEINF, que entre si celebram o G.E.A., através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, como CONTRATANTE e a empresa H.B. CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA como CONTRATADA, que tem como objetivo os serviços de: Construção da Escola Estadual Nazaré Távora Gurjão, com 02 (duas) salas de aula, refeitório, administração e alojamento para professores no Município do Tartarugalzinho-AP, para os fins nele declarados.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 500 (quinhentos) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do contrato nº 007/09-SEINF. Com previsão de término da obra passando para 24/05/2013.

Macapá (AP), 06/01/2012

JOEL BANHA PICANÇO
Secretário de Estado da Infraestrutura
Contratante
Decreto 0834/201

UNIDADE DE CONTRATOS

Extrato de Termo Aditivo

Processo nº 2013/16327
Partes:
8º (oitavo) Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2010-SEINF que entre si celebram o G.E. A., através da Secretaria de Estado da Infra - Estrutura – SEINF como CONTRATANTE e a empresa MACOL CONSTRUÇÕES LTDA como CONTRATADA que tem como objetivo a execução dos serviços de: Urbanização no Entorno da Arena da Vila Progresso, no Arquipélago do Bailique, no Município de Macapá-AP, para os fins nele declarados.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do contrato nº 004/2010-SEINF. Com previsão de término da obra passando para 21/07/2013.

Macapá (AP), 05/04/2013

Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Estado da Infraestrutura
Contratante
Decreto nº 1779 de 01/04/2013

UNIDADE DE CONTRATOS

Extrato de Termo Aditivo

Processo nº 2012/79540
Partes:
11º (décimo primeiro) Termo Aditivo ao contrato nº 029/2010 -SEINF, que entre si celebram o G.E.A., através da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, como CONTRATANTE e a empresa THT CONSTRUÇÕES LTDA como CONTRATADA, que tem como objetivo os serviços de: Reforma e Adaptação no Prédio das oficinas da FCRIA, para funcionar o Super Fácil Beirol, em Macapá-AP, para os fins nele declarados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: Ao Preço contratado de R$-1.922.979,12 (hum milhão novecentos e vinte e dois mil novecentos e setenta e nove reais e doze centavos). Sendo suprimido, o valor de (R$-125.293,41) (cento e vinte e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta e centavos), correspondente a (-9,60%) do contrato. Ficando o Contrato para o valor global de R$-1.797.685,71 (hum milhão setecentos e noventa e sete mil seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos).

Macapá (AP), 05/04/2013.

Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Estado da Infraestrutura
contratante
Decreto nº 1779 de 01/04/2013

UNIDADE DE CONTRATOS

RESCISÃO CONTRATUAL

Processos: 2012/65226 – 2013/19216

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 023/2012 – SEINF. CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ. ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, COMO CONTRATADA.

Considerando razões de interesse público, o ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) 00.394.577/0001-25, representado por seu Secretário de Estado da Infraestrutura, o Sr. AMILTON LOBATO COUTINHO, brasileiro, casado, engenheiro Civil, portador da RG Nº 264.491/AP e CPF Nº 012.320.882-34, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, conforme atribuição constante do DECRETO nº 1779, de 01/04/2013, RESOLVE, nos termos dos artigos 78 - inciso II, 79 - inciso I § 1º, 80, 87 e 109 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 077/2013–ASSEJUR/SEINF/GEA, pelo presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL por ato UNILATERAL da Administração Pública, extinguir a relação jurídica contratual firmada através do Contrato nº 023/2012 - SEINF com a empresa VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, cujo objeto é a Elaboração de projetos executivos complementares para reforma e ampliação do prédio da Pneumologia, para implantação do complexo regulador de Saúde do SAMU e Construção de Unidade de Suporte Básico do SAMU, a serem implantados nos Municípios de Oiapoque, Calçoene, Tartarugalzinho, Ferreira Gomes, Porto Grande Laranjal do Jari e Mazagão, do Estado do Amapá-AP.

Macapá (AP), 05 de Abril de 2013.

Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Estado da Infraestrutura
Decreto nº 1779 de 01/04/2013

UNIDADE DE CONTRATOS

Extrato de Termo Aditivo
Processo nº 2012/32617
Partes:
5º (quinto) Termo Aditivo ao contrato nº 152/2011 -SEINF que entre si celebram o G.E.A., através da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, como CONTRATANTE e a empresa ARCO-IRIS CONSTRUÇÕES LTDA como CONTRATADA, que tem como objetivo os serviços de: Construção do Centro de Atendimento Turístico do Município de Mazagão-AP, para os fins nele declarados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: Ao Preço global contratado de R$-247.052,82 (Duzentos e quarenta e sete mil, cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos), fica acrescido, o valor de R$-46.000,63 (quarenta e seis mil e sessenta e três centavos), equivalente ao percentual de 18,62% (dezoito vírgula sessenta e dois por cento) do contrato, ficando o Contrato para o valor de R$-293.053,45 (Duzentos e noventa e três mil, cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

Macapá (AP), 08/04/2013.

Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Estado da Infraestrutura
contratante
Decreto nº 1779 de 01/04/2013

Extrato de Termo Aditivo
Instrumento
Partes :
1º (primeiro) Termo Aditivo ao Convênio **nº 009/2012-SEINF**, que entre si celebram o G.E.A. como CONCEDENTE, e a Prefeitura Municipal de Laranjal do Jarí como CONVENENTE, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura como INTERVENIENTE/CONCEDENTE, que tem como objetivo o repasse de recursos financeiros destinados a **Contrapartida de Convênios Federais**; para os fins nele declarados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA : Fica prorrogado por mais **90 (noventa)** dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto do convênio **nº 009/2012-SEINF**, com previsão de término da vigência passando para **09/08/2013**.

Macapá, 11/abril/2013

Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Estado da Infraestrutura
Interveniente/Concedente
Decreto 1779/2013

Extrato de Termo Aditivo
Instrumento
Partes :
1º (primeiro) Termo Aditivo ao Convênio **nº 013/2012-SEINF**, que entre si celebram o G.E.A. como CONCEDENTE, e a Prefeitura Municipal de Santana como CONVENENTE, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura como INTERVENIENTE/CONCEDENTE, que tem como objeto o Repasse de recursos financeiros destinados a **Revitalização e Urbanização do Complexo Esportivo Vilelão**; para os fins nele declarados..

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA : Fica prorrogado por mais **90 (noventa)** dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto do Convênio **nº 013/2012-SEINF**, com previsão de término da vigência passando para **08/08/2013**.

Macapá, 11/04/2013.

Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Estado da Infraestrutura
Interveniente/Concedente
Decreto 1779/2013

Extrato de Termo Aditivo
Instrumento
Partes :
3º (terceiro) Termo Aditivo ao Convênio **nº 011/2012-SEINF**, que entre si celebram o G.E.A. como CONCEDENTE, e a Prefeitura Municipal de Santana como CONVENENTE, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura como INTERVENIENTE/CONCEDENTE, que tem como objetivo o repasse de recursos financeiros destinados a **Construção de Passarelas em madeira de lei, nos Bairros Remédios, Baixada do Ambrósio e Provedor, no Município de Santana**; para os fins nele declarados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA : Fica prorrogado por mais **90 (noventa)** dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto do convênio **nº 011/2012-SEINF**, com previsão de término da vigência passando para **07/08/2013**.

Macapá, 11/abril/2013

Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Estado da Infraestrutura
Interveniente/Concedente
Decreto 1779/2013

Extrato de Termo Aditivo
Instrumento
Partes :
3º (terceiro) Termo Aditivo ao Convênio **nº 015/2012-SEINF**, que entre si celebram o G.E.A. como CONCEDENTE, e a Prefeitura Municipal de Laranjal do Jarí como CONVENENTE, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura como INTERVENIENTE/CONCEDENTE, que tem como objetivo o repasse de recursos financeiros destinados a **Limpeza Urbana, na Sede do Município de Laranjal do Jarí**; para os fins nele declarados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA : Fica prorrogado por mais **90 (noventa)** dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto do convênio **nº 015/2012-SEINF**, com previsão de término da vigência passando para **30/07/2013**.

Macapá, 11/abril/2013

Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Estado da Infraestrutura
Interveniente/Concedente
Decreto 1779/2013

Extrato de Termo Aditivo
Instrumento
Partes :
3º (terceiro) Termo Aditivo ao Convênio **nº 016/2011-SEINF**, que entre si celebram o G.E.A. como CONCEDENTE, e a Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho como CONVENENTE, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura como INTERVENIENTE/CONCEDENTE, que tem como objetivo o Repasse de recursos financeiros destinados a **Limpeza com remoção de entulhos, no Município de Tartarugalzinho**; para os fins nele declarados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA : Fica prorrogado por mais **90 (noventa)** dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto do convênio **nº 016/2011-SEINF**, com previsão de término da vigência passando para **30/07/2013**.

Macapá, 11/abril/2013

Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Estado da Infraestrutura
Interveniente/Concedente
Decreto 1779/2013

Extrato de Termo Aditivo
Instrumento
Partes :
3º (terceiro) Termo Aditivo ao Convênio **nº 020/2011-SEINF**, que entre si celebram o G.E.A. como CONCEDENTE, e a Prefeitura Municipal de Santana como CONVENENTE, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura como INTERVENIENTE/CONCEDENTE, que tem como objetivo o Repasse de Recursos Financeiros destinados a **Reforma da Casa Brasil, no Município de Santana**; para os fins nele declarados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA : Fica prorrogado por mais **90 (noventa)** dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto do convênio **nº 020/2011-SEINF**, com previsão de término da vigência passando para **02/08/2013**.

Macapá, 11/abril/2013

Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Estado da Infraestrutura
Interveniente/Concedente
Decreto 1779/2013

Extrato de Termo Aditivo
Instrumento
Partes :
3º (terceiro) Termo Aditivo ao Convênio **nº 022/2012-SEINF**, que entre si celebram o G.E.A. como CONCEDENTE, e a Prefeitura Municipal de Porto Grande como CONVENENTE, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura como INTERVENIENTE/CONCEDENTE, que tem como objetivo o repasse de recursos financeiros destinados a **Limpeza Urbana, no Município de Porto Grande**; para os fins nele declarados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA : Fica prorrogado por mais **90 (noventa)** dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto do convênio **nº 022/2012-SEINF**, com previsão de término da vigência passando para **30/07/2013**.

Macapá, 11/abril/2013

Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Estado da Infraestrutura
Interveniente/Concedente
Decreto 1779/2013

Extrato de Termo Aditivo
Instrumento
Partes :
3º (terceiro) Termo Aditivo ao Convênio **nº 024/2012-SEINF**, que entre si celebram o G.E.A. como CONCEDENTE, e a Prefeitura Municipal de Mazagão como CONVENENTE, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura como INTERVENIENTE/CONCEDENTE, que tem como objetivo o repasse de recursos financeiros destinados a **Limpeza Urbana, no Município de Mazagão**; para os fins nele declarados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA : Fica prorrogado por mais **90 (noventa)** dias consecutivos o praza para conclusão dos serviços, objeto do convênio **nº 024/2012-SEINF**, com previsão de término da vigência passando para **30/07/2013**.

Macapá, 11/abril/2013

Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Estado da Infraestrutura
Interveniente/Concedente
Decreto 1779/2013

Extrato de Termo Aditivo
Instrumento
Partes :
3º (terceiro) Termo Aditivo ao Convênio **nº 034/2011-SEINF**, que entre si celebram o G.E.A. como CONCEDENTE, e a Prefeitura Municipal de Oiapoque como CONVENENTE, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura como INTERVENIENTE/CONCEDENTE, que tem como objetivo o repasse de recursos financeiros destinados a **Limpeza Urbana, na Sede do Município de Oiapoque**; para os fins nele declarados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA : Fica prorrogado por mais **90 (noventa)** dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto do convênio **nº 034/2011-SEINF**, com previsão de término da vigência passando para **30/07/2013**.

Macapá, 11/abril/2013

Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Estado da Infraestrutura
Interveniente/Concedente
Decreto 1779/2013

Comunicação

Carlos Henrique Schidt

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 005/2013-CPL/SECOM

Ratifico na forma do Art. 26 da Lei 8.666/93
Macapá. 22/4/13

CARLOS HENRIQUE SCHMIDT
Secretário de Estado da Comunicação

PROCESSO: 37.000.061/13
ASSUNTO: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e Alterações Posteriores.
FAVORECIDO: J. N. DOS ANJOS - ME
OBJETO: Aquisição material de consumo (água e gás de cozinha)
VALOR ESTIMADO: R$ 7.160,00 (Sete mil cento e sessenta reais).

Excelentíssimo Senhor,

Justifica-se a presente dispensa de procedimento licitatório, considerando o memo nº 022/2013 – ASGT/SECOM. para custear despesas com aquisição de material de consumo (água e gás de cozinha), em razão da necessidade de atender as demandas de consumo de água mineral, gás de cozinha para o preparo do café e outras necessidades, tanto para os servidores desta SECOM, bem como para visitantes que estejam a serviço ou em transito neste órgão.

Com manifesto favorável à contratação direta nos termos do art.24, Inciso II, da lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal n.8.666/93 e alterações), o qual estabelece:

Art. 24. É dispensável a licitação:
...omissis
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648 , de 1998)

A escolha da adjucatária deve-se ao fato de ser empresa devidamente habilitada ao objeto contratado, possuindo meios necessários ao fornecimento do material, além de que, o preço praticado pelo fornecedor J. N. dos Anjos - ME é compatível com o valor de mercado, conforme comprovação dos três orçamentos apresentados anexos ao processo.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Secretaria de Estado da Comunicação, submetemos a presente justificativa para apreciação e homologação de Vossa Excelência, bem como a sua publicação no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do disposto no Artigo 26 da Lei.8.666/93 e alterações.

Macapá, 22 de Abril de 2013.

Sérgio Vinicius Araújo Sena
Presidente CPL/SECOM

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 006/2013-CPL/SECOM

Ratifico na forma do Art. 26 da Lei 8.666/93
Macapá, 22/4/13
CARLOS HENRIQUE SCHMIDT
Secretário de Estado da Comunicação

PROCESSO: 37.000.062/13
ASSUNTO: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e Alterações Posteriores.
FAVORECIDO: D. A. GOMES - ME
OBJETO: Serviços de confecção, troca, conserto de chaves e outros.
VALOR ESTIMADO: R$ 3.175,00 (Três mil cento e setenta e cinco reais).

Excelentíssimo Senhor,

Justifica-se a presente dispensa de procedimento licitatório, considerando o memo nº 023/2013 - ASGT/SECOM, para custear despesas com serviços de confecção, troca, conserto de chaves e outros, em razão da necessidade de tomar medidas de segurança no ambiente interno e externo no prédio, para garantir a guarda dos equipamentos e documentos, onde funciona esta SECOM.

Com manifesto favorável à contratação direta nos termos do art.24, Inciso II, da lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal n.8.666/93 e alterações), o qual estabelece:

Art. 24. É dispensável a licitação:
...omissis
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648 , de 1998)

A escolha da adjucatária deve-se ao fato de ser empresa devidamente habilitada ao objeto contratado, possuindo meios necessários ao fornecimento do material, além de que, o preço praticado pelo fornecedor D. A. Gomes - ME é compatível com o valor de mercado, conforme comprovação dos três orçamentos apresentados anexos ao processo.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Secretaria de Estado da Comunicação, submetemos a presente justificativa para apreciação e homologação de Vossa Excelência, bem como a sua publicação no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do disposto no Artigo 26 da Lei.8.666/93 e alterações.

Macapá, 22 de Abril de 2013.

Sérgio Vinicius Araújo Sena
Presidente CPL/SECOM

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 007/2013-CPL/SECOM

Ratifico na forma do Art. 26 da Lei 8.666/93
Macapá, 22/4/13
CARLOS HENRIQUE SCHMIDT
Secretário de Estado da Comunicação

PROCESSO: 37.000.041/13
ASSUNTO: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e Alterações Posteriores.
FAVORECIDO: A. M. S. BAIA - ME
OBJETO: Serviços de lavagem de veículos.
VALOR ESTIMADO: R$ 957,00 (Novecentos e cinquenta e sete reais).

Excelentíssimo Senhor,

Justifica-se a presente dispensa de procedimento licitatório, considerando o memo nº 001/2013 - ASGT/SECOM, para custear despesas com serviços de lavagem de veículos locados a Secretaria de Estado da Comunicação, em razão da necessidade de asseio e conservação, visando mantê-los limpos em condições de utilização diária para o deslocamento de servidores para a realização de atividades externas desta SECOM.

Com manifesto favorável à contratação direta nos termos do art.24, Inciso II, da lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal n.8.666/93 e alterações), o qual estabelece:

Art. 24. É dispensável a licitação:
...omissis
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648 , de 1998)

A escolha da adjucatária deve-se ao fato de ser empresa devidamente habilitada ao objeto contratado, possuindo meios necessários ao fornecimento do material, além de que, o preço praticado pelo fornecedor A. M. S. Baia - ME é compatível com o valor de mercado, conforme comprovação dos três orçamentos apresentados anexos ao processo.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Secretaria de Estado da Comunicação, submetemos a presente justificativa para apreciação e homologação de Vossa Excelência, bem como a sua publicação no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do disposto no Artigo 26 da Lei.8.666/93 e alterações.

Macapá, 22 de Abril de 2013.

Sérgio Vinicius Araújo Sena
Presidente CPL/SECOM

Receita Estadual
Jucinete Carvalho de Alencar

PORTARIA Nº 062//2013-SRE (P)

A SECRETÁRIA DA RECEITA ESTADUAL do Governo do Estado do Amapá, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e tendo em vista o teor ofício nº 004/2013-C. P. A. D,

RESOLVE:

I – Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria 026/2013- SRE, publicada no Diário Oficial nº 5421 de 06 de março de 2013.

Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de abril de 2013.

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária da Receita Estadual

CONTRATO Nº 003/2013/SRE-AP

TERMO DE CONTRATO Nº 003/2013/SRE-AP QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL/SRE, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA J.M VIAGENS E TURISMO LTDA. PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMO CONTRATADA.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da **SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL**, neste ato representada por seu Secretário em exercício o Sr **JOAQUIM SILVA DOS SANTOS**, portador do RG nº 056.795 – SSP/AP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 004.431.742-53, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **J.M. Viagens e Turismo Ltda. - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 12.833.061/0001-19, com sede localizada na Rua Eliezer Levy, nº 994 D-Bairro Laguinho, Macapá-AP, neste ato representada por seu Sócio - Administrador, Senhor **Marcos Antônio de Oliveira de Souza**, portador da carteira de identidade de nº 156.996, expedida pela SSP/AP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 163.526.532-00, resolvem celebrar o presente contrato, instruído no Procedimento Administrativo nº 33/2013 TRE/RR e Termo de Adesão conforme Processo Administrativo SRE nº 2012/82.574, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação do serviço de agenciamento de viagem (emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas), para servidores requisitados e comissionados da RECEITA ESTADUAL/SRE-AP, bem como eventuais colaboradores, conforme especificações constantes no Termo de Referencia- Anexo I, do Edital do Pregão (eletrônico) nº 05/2013 – TRE/RR.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor neste contrato é de R$ R$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais)

CLÁUSULA TERCEIRA-DA DESPESA

1. As despesas com a execução dos serviços ora contratados correrão por conta da Fonte de Recursos **107**, Programa de Trabalho – **04.129.1190.2598** e elemento de despesas **339033**, sendo empenhado o valor de R$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais), conforme Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGENCIA DA EFICÁCIA.

1. O prazo da vigência deste contrato será até o dia 31 de dezembro de 2013, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CAUÇÃO CONTRATUTAL

1. Para fiel cumprimento das obrigações assumidas será exigida da CONTRATADA a apresentação a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia no valor de R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, numa das modalidades previstas no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93, com validade para o período de vigência contratual, mediante a opção por uma das seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
   1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em conta atualizada monetariamente em favor do SRE/AP.
   1.2. Caso faça opção pela caução em títulos da dívida publica, a CONTRATADA deverá transferir a posse dos títulos para a SRE/AP até o adimplemento da obrigação contratual ou satisfação da sanção.
   1.3. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de esta vir a ser utilizada para pagamento de multas contratuais ou modificação do valor do objeto contratual em decorrência de acréscimos de serviços.
2. A garantia, ou a parte remanescente será devolvida à CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

1. O presente contrato fundamenta-se:
   1.1 na Lei nº 10.520/2002 e nos Decretos nº 3.555/2000 e 7892/2013;
   1.2 subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
2. O presente contrato vincula-se, independentemente de transcrição aos termos:
   2.1 do edital do Pregão (eletrônico) nº 05/2013 e seus anexos, constantes do Procedimento Administrativo nº 33/2013-TRE/RR, notadamente na ARP nº 04/2013 e Processo Administrativo SRE nº 2012/82574;
   2.2 da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Macapá-AP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 27 de março de 2013.

JOAQUIM SILVA DOS SANTOS
Secretário da Receita Estadual – em exercício
CONTRATANTE

COORDENADORIA DE ARRECADAÇÃO
NÚCLEO DE CONTA CORRENTE FISCAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Coordenador de Arrecadação, a Gerente do Núcleo de Conta Corrente Fiscal, da Secretaria da Receita Estadual – COARE/S.R.E, com base no Art. 195, Inciso III da Lei 400, de 22 de dezembro de 1997, INTIMAM o titular ou preposto das empresas abaixo relacionadas, a se regularizarem no que diz respeito a sua obrigação principal/acessória e/ou atualização de endereço, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital. O não cumprimento da solicitação desta intimação terá como consequência a suspensão do contribuinte nos termos das letras "a" e "b", do inciso I, Art. 73, do decreto 2269/98.

Macapá-AP, 22 de abril de 2013.

Nazaré Maria Hompbono Brito
NUCCF

Luiz Vandeklei A. Costa
COARE

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES

CAD-ICMS	RAZÃO SOCIAL	Nº. AVISO DE COBR.
03.022248-6	J J MAGALHÃES LTDA	796960235
03.026496-0	COMÉRCIO DITRIB. E IND. ESTRELA DO NORTE LTDA	796960125
03.017205-7	D ARAÚJO COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA	796960111
03.037026-4	TAVEIRA E OLIVEIRA DOS SANTOS LTDA	796960045
03.034217-1	AUGUSTO LUIZ COELHO JUNIOR	796960006
03.026551-7	TAVEIRA E OLIVEIRA DOS SANTOS LTDA	796960010
03.034342-9	NUTRIVITA COZINHAS INDUSTRIAIS LTDA	796960023
03.040482-7	LAGARTA EQUIPAMENTOS LTDA ME	796959935
03.031476-3	C RODRIGUES ME	796960690
03.032555-2	AMAFLORA – AMAPÁ FLORESTAL LTDA	796959966
03.019007-1	G F MELO EPP	796959997

Turismo

Dorival da Costa dos Santos

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2013-GEA/SETUR

Processo nº 5°.000 008/2013

CONVÊNIO ESTADUAL Nº 001/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR E A ASSOCIAÇÃO MUSICAL DOS ARTISTAS AMAPAENSES – AMAPS, PARA OS FINS NELE DECLARADOS

Pelo presente Instrumento e nos melhores termos de direito, os abaixo assinados, de um lado a **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 00.394.577/0001-25 doravante denominada como **CONCEDENTE** representada pelo Secretário, Srº. **DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS**, nomeado pelo Decreto nº 5653/2012, de 21 de dezembro de 2012, brasileiro, casado, Professor Universitário Federal, Advogado, portador do RG nº 008113-AP e inscrito no CPF sob nº 182.188 142-72, residente e domiciliado na Av. Atalde Teive, nº 1017, Bairro Central, na Cidade de Macapá/AP, do outro lado, como **CONVENENTE**, a **ASSOCIAÇÃO MUSICAL DOS ARTISTAS AMAPAENSES - AMAPS**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF nº 11.230.124/0001-80, estabelecida na Av Maria Izabel Pereira da Silva, nº 151, Bairro Novo Horizonte, 68.925-000, Santana/AP, representada pelo Presidente **ÂNGELO ALBERTINO DA COSTA QUEIROZ**, portador do R.G. nº 276713 – 2ª via -AP, inscrito no CPF sob nº 642.918.712-87, residente e domiciliado na Travessa Neliciana Vasques, nº 204-A Bairro Nova Brasília, na Cidade de Santana/AP, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** subordinado às cláusulas e condições seguintes que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente **CONVÊNIO** tem respaldo legal no § 1°, do Art. 25 da Constituição Federal, combinado com os Art. 12, § 4°, 116 e 123 inciso IV da Constituição do Estado do Amapá, em especial ao Art. 116, § 1°, incisos I a VI da Lei nº 8.566/93, na Lei nº 811/2004, regulamentada pelo Decreto nº 994, de 15 de julho de 2004, Decreto nº 3601/2008, Lei nº 5.504 de 15 de janeiro, Portaria interministerial nº 507/2011, Lei 6.170/2007, IN/STN nº 01/97, Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal/88, Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, Instrução Normativa nº IN Nº STN Nº. 1/97 e alterações posteriores, Lei 12.440 de 07/07/2011, Resolução nº 074/1995 – TCE-AP e ainda, nas disposições legais que sejam aplicadas em virtude do objeto previsto e caracterizado neste instrumento legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente **CONVÊNIO** tem como objetivo o repasse de recursos financeiros para a realização do **EQUINÓCIO DAS ÁGUAS – 2013 ASTRONOMIA, FENÔMENO E O TURISMO**, conforme o projeto apresentado

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução deste Convênio no montante de **R$ 120.780,00**(Cento e Vinte Mil Setecentos e Oitenta Reais) Ocorrerão à conta do Programa de Trabalho: **2342**, Fonte: **0101** e Elemento de Despesa: **33.50.41** e Nota de Empenho **16/2013** e serão empenhados de acordo com a disponibilização de Dotação Orçamentária Específica da concedente, da seguinte forma:
Parcela única no valor de **R$ 120.780,00**(Cento e Vinte Mil Setecentos e Oitenta Reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência por 90 (noventa) dias e o período de execução dia 20/03/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O CONVENENTE prestará conta dos recursos aplicados de acordo com o plano de aplicação, com todas as cautelas legais no prazo máximo de 30 (trinta) dias do seu término, com as seguintes documentações:

a) Ofício de encaminhamento (original).
b) Cópia do Termo Principal de Convênio, Aditivos e outros se houver;
c) Cópia da (s) nota (s) de Empenho;
d) Cópia dos documentos comprobatórios do recebimento dos recursos;
e) Relação dos documentos de despesas, ordenados cronologicamente e devidamente numerados; com indicação do credor, data de pagamento, número de cheque, número de Nota Fiscal (ou Recibo) e valor;
f) Balancete financeiro assinados pelos representantes legais da conveniada e por profissional da Contabilidade legalmente habilitada,
g) Documentos comprobatórios de despesas, constituídos de notas fiscais, recibos, folha de pagamentos comprovante de pagamento de encargos e impostos e despesas bancárias
h) Relação do material permanente adquirido (se houver).
i) Comprovante de devolução de saldo (se houver);
j) Extratos bancários do período de execução do convênio;
k) Conciliação bancária, quando for o caso;
l) Parecer do Conselho Fiscal;
m) Relatório do cumprimento do objeto;
n) Certificação do recebimento dos bens ou serviços adquiridos.
o) Relatório de execução físico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente Convênio deverá ser publicado na Imprensa Oficial o respectivo extrato que será providenciado pela administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (Vinte) dias, a contar daquela data

Macapá-AP, 18 de Março de 2013.

DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS
Secretário de Estado do Turismo

Educação

Elda Gomes Araújo

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2013

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por intermédio deste Pregoeiro, avisa aos interessados que estará disponível através do www.licitacoes-e.com.br, o edital de licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2013-SEED, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA 800 ALUNOS E PARA A SALA DE ACOLHIMENTO DOS FILHOS DE ALUNOS DO PROGRAMA PROJOVEM URBANO 2012, nº da licitação:479505. Informa ainda que a data para o Acolhimento das Propostas terá início a partir da publicação deste aviso no D.O.E, até o dia 10/05/2013 às 08h30min; A data de Abertura das Propostas será no dia 10/05/2013 às 09h00min e a data e hora da Disputa será no dia 13/05/2013 às 09h00min.

Macapá, 23 de Abril de 2013.

ELCINILDO GOMES CAVALCANTE
PREGOEIRO/SEED

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 25/2013-CEE/AP

FIXA NORMAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL NO SISTEMA DE ENSINO DO ESTADO DO AMAPÁ E REVOGA A RESOLUÇÃO Nº. 37/1998-CEE/AP (RETIFICADA E REPUBLICADA).

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- A Lei nº. 9.394/96, que fixa diretrizes para a Educação Nacional;
- A Lei nº. 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- A necessidade de regularização das Instituições de Educação Infantil no Estado do Amapá, nos sistemas municipais que ainda não possuem legislação própria;
- A Resolução CNE/CEB nº. 01, de 7 de abril de 1999 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- Parecer CNE/CEB nº. 12/2010 que fixa diretrizes operacionais para a matrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil;
- A deliberação da plenária do dia 20 de março de 2013.
- Lei nº. 12.796, de 04 de abril de 2013 - altera a Lei 9394, de 20 de dezembro de 1996.

RESOLVE:

TITULO I

CAPITULO I

DA EDUCAÇÃO INFANTIL: FINALIDADES, OBJETIVOS E ORGANIZAÇÃO

Art. 1º - A Educação Infantil, que compõe a primeira etapa da Educação Básica, é direito da criança até 5 (cinco) anos de idade, a quem o Município ou Estado, complementando a ação da família, tem o dever de educar e cuidar, e será oferecida em Creches para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e em Pré-Escolas para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos.

§ 1º - É dever do município garantir a oferta da Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade sem requisito de seleção.

§ 2º - As instituições de Educação Infantil que mantêm atendimento simultâneo - creches e pré-escolas – constituirão centros de educação infantil com denominação própria.

§ 3º - É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na Educação Básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade.

Art. 2º - A Educação Infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I - avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental;

II - carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos de trabalho educacional;

III - atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;

IV - controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas;

V - expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

Art. 3º - A Educação Infantil primeira etapa da educação básica, tem como finalidade promover o desenvolvimento integral da criança de até 5 anos, em seus aspectos: físico, psicológico, intelectual, criativo e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 4º - A Educação Infantil deverá ser oferecida pelo poder público, podendo também ser ofertada pela iniciativa privada (entidades assistenciais, comunitárias e empresariais).

Art. 5º - As crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, serão atendidas, preferencialmente, na rede regular de ensino, em creches e pré-escolas, sendo assegurado o atendimento educacional especializado.

Art. 6º - As instituições de Educação Infantil são vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino, ao Sistema Estadual de Ensino ou Sistema Único de Educação Básica.

CAPÍTULO II

DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art. 7º - A proposta pedagógica da instituição de Educação Infantil deve fundamentar-se nos conhecimentos acumulados sobre como a criança se desenvolve e aprende, no respeito aos princípios do pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, oferecendo à criança, de até 5 (cinco) anos de idade,

experiências que possibilitem o desenvolvimento de seus aspectos: físico, psicológico, intelectual, afetivo, moral e social.

§ 1º - O currículo da Educação Infantil, fundamentado em princípios éticos, políticos e estéticos, deverá assegurar a formação básica nacional nos termos do artigo 9º, inciso IV da Lei nº. 9.394/96, conferindo a esta etapa de ensino uma intencionalidade educativa.

§ 2º - A metodologia a ser empregada pela instituição deve pautar-se na interdisciplinaridade e visa a articulação da Educação Infantil com o Ensino Fundamental.

§ 3º - O regime de funcionamento das instituições de Educação Infantil deverá atender as necessidades da comunidade, observando as normas previstas para o Calendário Escolar, conforme a Resolução nº. 40/98–CEE/AP.

Art. 8º - A avaliação da Educação Infantil, realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, não tem função de promoção e não se constitui pré-requisito para o acesso ao Ensino Fundamental.

Art. 9º - Os parâmetros para organização de turmas decorrerão das especificidades da proposta pedagógica e das condições materiais da escola. Recomenda-se, no entanto, a seguinte relação professor/criança:

De 0 (zero) a 1 ano – 6 a 8 crianças / 2 professores;

De 2 a 3 anos – 8 a 15 crianças / 2 professores;

De 4 a 5 anos – 12 a 20 crianças / 1 professor.

§ 1º - O número mínimo de professores por grupos de alunos não exclui outros profissionais envolvidos com o ato de cuidar das crianças.

§ 2º - Em se tratando de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades-superdotação, deverão ser obedecidas as disposições contidas na Resolução nº. 48/12-CEE/AP, que estabelece diretrizes para a Educação Especial deste Estado.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 10 - A direção e a coordenação pedagógica da instituição de Educação Infantil, deverão ser exercidas por profissionais com formação em cursos de Licenciatura em Pedagogia ou em nível de pós-graduação em administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional.

Art. 11 - O docente para atuar na Educação Infantil deverá ter formação em curso de Licenciatura em Pedagogia para os anos iniciais do Ensino Fundamental e/ou Educação Infantil, concluído em Universidades ou Institutos Superiores de Educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na Educação Infantil, a oferecida em nível médio, na modalidade normal.

Art. 12 - Aos professores legalmente habilitados para o magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental e que não possuam formação específica, e atuem em Instituições de Educação Infantil, a mantenedora promoverá aperfeiçoamento destes profissionais, viabilizando formação que atenda aos objetivos da Educação Infantil.

Art. 13 - As mantenedoras das instituições de Educação Infantil deverão organizar equipes multiprofissionais para atendimentos específicos às turmas sob sua responsabilidade, tais como: pedagogos, fonoaudiólogos, psicopedagogos, psicólogos, assistentes sociais, enfermeiros, técnicos em nutrição e outros.

CAPITULO IV

DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

Art. 14 - Os espaços físicos serão projetados de acordo com o Projeto Político- Pedagógico da Instituição de Educação Infantil, a fim de oferecer condições necessárias ao pleno funcionamento das atividades a serem desenvolvidas, segundo os princípios da organização, funcionalidade, segurança e higiene, respeitando os direitos básicos da criança.

Parágrafo único. As Escolas de Ensino Fundamental e Médio, que ofereçam a Educação Infantil, deverão destinar espaços próprios e exclusivos para as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.

Art. 15 - Os prédios destinados a criança de 0 (zero) a 2 (dois) anos, deverão preencher as seguintes condições:

I - Lactário – compreendendo pelo menos 1 (uma) sala;

II - Berçário – provido de berços individuais, na proporção de 2m² por criança;

III - Área coberta para recreação, com piso antiderrapante;

IV - Área para o banho de sol das crianças;

V - Copa-cozinha e sala de refeição com instalações adequadas para o preparo de alimentos que atendam as exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança;

VI - Despensa e almoxarifado;

VII - Lavanderia;

VIII – Instalações higiênico-sanitárias, próprias para uso das crianças e para uso dos adultos;

IX - Materiais de primeiros socorros.

Art. 16 - Os prédios destinados às crianças de 3 (três) a 5 (cinco) anos, deverão preencher os seguintes requisitos para o seu funcionamento:

I – Salas de atividades que ofereçam boas condições de iluminação e aeração, com a dimensão de 2m² por criança;

II – Sala adequada para execução de serviços de apoio;

III – Instalações sanitárias completas suficientes e adequadas à idade das crianças de seu uso exclusivo;

IV - Área livre com espaço suficiente para movimentação das crianças;

V – Área coberta para recreação correspondente a 2m² por criança;

VI – Refeitório;

VII - Copa – Cozinha com equipamentos adequados para o preparo dos alimentos que atendam às exigências de higiene e saúde;

VIII - Despensa e almoxarifado;

IX – Bebedouros em número suficiente e equipados com elementos filtrantes, com dimensões e características que possibilitem o uso pelas crianças;

X – Aparelhos de recreação, obrigatórios, que atendam às normas de segurança e manutenção;

XI – Materiais de primeiros socorros.

Parágrafo único. As áreas livres deverão possibilitar as atividades de expressão física e de lazer; contemplando também áreas verdes.

CAPÍTULO V

DA CRIAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DO RECREDENCIAMENTO, DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, DO RECONHECIMENTO, RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO E CESSAÇÃO.

Art. 17 - O credenciamento, Recredenciamento, a Autorização de Funcionamento, o Reconhecimento, Renovação do Reconhecimento e Cessação do funcionamento das instituições de Educação Infantil serão concedidos de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta Resolução e na Resolução nº. 37/12-CEE/AP, no que couber.

CAPITULO VI

DA INSPEÇÃO

Art. 18 - A Inspeção compreende o acompanhamento dos atos autorizativos e avalia o desempenho das instituições de Educação Infantil e é de responsabilidade do Sistema de Educação, a quem cabe zelar pela observância das leis de ensino e das decisões do Conselho Municipal de Educação ou Conselho Estadual de Educação, em conformidade com os dispositivos da legislação pertinente.

Art. 19 - É competência dos órgãos específicos do Sistema definir e implementar procedimentos de inspeção, avaliação e controle das instituições de educação infantil, objetivando a qualidade do processo educacional.

Art. 20 - À equipe de inspeção cabe recomendar, a quem de direito, a cessação da autorização de funcionamento ou de reconhecimento da instituição, quando comprovadas irregularidades, observando o que dispõe a Resolução nº. 37/2012-CEE/AP.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 21 - Ao Estado e ao Município compete estabelecer regime de parceria/colaboração entre os sistemas de ensino, fortalecendo o processo de municipalização; garantindo a universalização do acesso e permanência da criança, mediante a oferta, com qualidade da Educação Infantil às crianças de 0 a 5 anos.

Art. 22 - As instituições de Educação Infantil públicas ou privadas ficam sujeitas as normas e princípios gerais contidos na presente Resolução, até que os Sistemas Municipais de Ensino, criem seus próprios Conselhos de Educação.

Art. 23 - Os municípios, que optarem por se integrar ao Sistema Estadual de ensino ou compor com ele um Sistema único de Educação Básica, cumprirão os princípios gerais contidos nesta Resolução.

Art. 24 - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições da Resolução nº. 37/1998-CEE/AP.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, Macapá- AP, 15 de abril de 2013.

Madalena Mendonça

MARIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA
Presidente do CEE/AP
Decreto nº. 2996/11

Segurança

Marcos Roberto Marques da Silva

PORTARIA Nº 017/2013-GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0012 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o contido no Processo nº 28582.070/2013-SEJUSP.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento das servidoras Wanda Lenira Silva de Assis, Ouvidora Geral da Defesa Social, Código CDS-3, Marly Augusta de Souza Pires e Valdirene Gomes Souto, Assessoras Técnicas Nível II, Código CDS-2, da sede de suas atribuições Macapá-AP até o município de Porto Grande-AP, com objetivo de desenvolverem o Projeto Ouvidoria Itinerante, juntamente com a Ouvidoria Geral do Estado, nos dias 01 e 02.03.2013

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2013.

MARCOS ROBERTO MARQUES DA SILVA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 030/2013-GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0012 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o contido no Processo nº 28580.112/2013-GAB/SEJUSP.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores 2º Ten. PM José de Nazaré Costa Pantoja, Coordenador da Coordenadoria de Inteligência e Operações CIOP, Sgt José Roberto Oliveira Gonçalves, Gerente do Núcleo de Operações-CIOP, Sgt Adenilton Conceição Pelaes, Responsável por Grupo Atividades de Manutenção e APC Alan Macedo Barbosa e Diego Neris Isidoro, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP até o município de Pedra Branca do Amaparí-Ap, com objetivo de reforçarem a segurança durante a realização do pleito eleitoral no referido

município, no período de 04 à 08.04.2013

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá AP, [illegible] de abril de 2013

MARCOS ROBERTO MARQUES DA SILVA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 031/2012-GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0012 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o contido no Processo nº 28580.114/2013-SEJUSP

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento das servidoras GIRLENE NASCIMENTO DE ARAÚJO, *Gerente Geral do CAMUF*, e DARIALVA DO SOCORRO COELHO, Assistente Social, da sede de suas atribuições Macapá-AP até o município de Serra do Navio-AP, com objetivo de participar de uma Ação Educativa de caráter Preventivo e Institucional, no dia 09.04.2013.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

Macapá-AP, [illegible] de abril de 2013.

MARCOS ROBERTO MARQUES DA SILVA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública.

PORTARIA Nº 032/2013-GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0012 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o contido no Processo nº 28580.267/2013-GAB/SEJUSP.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores SGT PM José Roberto Oliveira Gonçalves, Gerente do Núcleo de Operações-CIOP, SD PM Marcelino Freitas da Silva, Responsável por grupo de Atividade III – CIOP, SD PM Stefhani de Paula Nascimento Silva e APC Diego Neris Isidoro, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP até o município de Pedra Branca do Amapari-Ap, com objetivo de Missão Policial, no período de 09 à 11.04.2013.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, [illegible] de abril de 2013.

MARCOS ROBERTO MARQUES DA SILVA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública.

PORTARIA Nº 033/2013-GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0012 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o contido no Memorando nº 055/2013-CAF/SEJUSP.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores MARIA JAIRA VILHENA CUNHA COSTA, Assessora Técnica Pedagógica-CRAM/SEJUSP, LUCIANO WANDERLEY MIRA PICANÇO, Responsável pelas Atividades de Serviços Gerais-CAF/SEJUSP e SÉRGIO RINALDO SOUSA CAVALCANTE, Responsável pelas Atividades de Material e Patrimônio-CAF/SEJUSP, da Sede de suas atribuições Macapá-AP até o município de Oiapoque-AP, com objetivo de procederem ao levantamento e tombamento do equipamento pertencente ao Convênio nº 761563(ENAFRON), no período de 15 à 20.04.2013.

Sendo o veículo conduzido pelo servidor SGT PM, ARI DA SILVA FERREIRA, Responsável por Grupo de Atividade de Transporte, Nível III-CAF/SEJUSP.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, [illegible] de abril de 2013.

MARCOS ROBERTO MARQUES DA SILVA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública.

PORTARIA Nº 034/2013-GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0012 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o contido no Processo 28580.123/2013.

RESOLVE:

Autoriza o deslocamento dos servidores CAP PM CARLOS AUGUSTO JORGE CARDOSO, Gerente do Núcleo de Execução e Acompanhamento-CPP/SEJUSP, Código CDS-2 e FRANCISCO GERVÂNIO DA SILVA MACHADO, Engenheiro Civil, da Sede de suas atribuições Macapá-AP até a cidade de Brasília-DF, com objetivo de prestarem informações sobre o andamento dos convênios, assim como fazer os ajustes necessários das pendências hora existentes, no período de 15 à 17.04.2013.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, [illegible] de abril de 2013.

MARCOS ROBERTO MARQUES DA SILVA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública.

PORTARIA Nº 035/2013-GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0012 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o contido no Memorando nº 015/2013-GGI/SEJUSP.

RESOLVE:

Autoriza o deslocamento do servidor RONALDO NAZARENO DA SILVA COELHO, Coordenador do GGI/SEJUSP, da Sede de suas atribuições Macapá-AP até a cidade de Cáceres-MT, com a finalidade de alinhar as ações prioritárias do Governo Federal com os Estados de Fronteira, no período de 15 à 20/04/2013, sem ônus para a Secretaria.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de abril de 2013.

MARCOS ROBERTO MARQUES DA SILVA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública.

PORTARIA Nº 036/2013-GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0012 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o contido no Processo 28580.127/2013.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor 1º TEN PM Reginaldo Padilha Aguiar, Gerente de Núcleo Nível II Código CDS-02, da Sede de suas atribuições Macapá-AP até o Município de Porto Grande-AP, com objetivo de acompanhar o senhor Secretário de Segurança Pública, a fim de participar de visita ao destacamento da Polícia Militar no referido município nos dias 13 e 14.04.2013.

Sendo o veículo conduzido pelo servidor CB PM Márcio Henrique Macêdo e Silva.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, [illegible] de abril de 2013.

MARCOS ROBERTO MARQUES DA SILVA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública.

PORTARIA Nº 037/2013-GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0012 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o contido no Memorando 0036/13-GAB/SEJUSP.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores 1º TEN PM Reginaldo Padilha Aguiar, Gerente de Núcleo Nível II Código CDS-02, 1º Ten PM Argemiro Brito Gonçalves, Assessor Técnico Nível I e Antonio Marcio Bacelar dos Santos, Assessor Técnico Nível I da Sede de suas atribuições Macapá-AP até o Município de Oiapoque-AP, com objetivo de acompanhar o senhor Secretário de Segurança Pública, a fim de realizar a entrega de material permanente no quartel da Polícia Militar, Ciosp e Politec, no referido município, no período de 17 à 20.04.2013.

Sendo o veículo conduzido pelo servidor SGT PM Carlos Cantídio Corte Neto, Motorista do Secretário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, [illegible] de abril de 2013.

MARCOS ROBERTO MARQUES DA SILVA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública.

PORTARIA Nº 038/2013-GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0012 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o contido no Processo nº 28580.131/2013-SEJUSP.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento das servidoras GIRLENE NASCIMENTO DE ARAÚJO, *Gerente Geral do CAMUF*, e DARIALVA DO SOCORRO COELHO, Assistente Social, da sede de suas atribuições Macapá-AP até a localidade de Pequianzal no município de Mazagão-AP, com objetivo de realizar visita, visando efetivar possível parceria com a AMAPC, no dia 18.04.2013.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, [illegible] de abril de 2013.

MARCOS ROBERTO MARQUES DA SILVA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública.

PORTARIA Nº 039/2013-GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0012 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o contido no Memorando nº 0038/2013-GAB/SEJUSP.

RESOLVE:

Designar a servidora JOSELE MARIA OLIVEIRA DA SILVA, Agente de Polícia Civil/Assessor Técnico Nível I, Código CDS-1, para exercer acumulativamente e em substituição o Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete-GAB/SEJUSP, Código CDS-3, por motivo de viagem da titular KATIÚSCIA SILVA PINHEIRO DO AMARAL, até a cidade do Rio de Janeiro-RJ, a fim de participar da VII Reunião Técnica de Núcleos de Enfrentamento ao Tráfego de Pessoas e Postos Avançados, no período 17 à 19.04.2013.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Macapá-AP, [illegible] de abril de 2013.

MARCOS ROBERTO MARQUES DA SILVA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Autarquias Estaduais

Detran

Sub Ten PM José Aurivan Gomes da Silva

PORTARIA N°0092 /2013 – DETRAN/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1786 de 01 de Abril de 2013, tendo em vista o teor do Processo nº 014.003532/2013 - Memo. Nº 023/2013 CEC/DETRAN/AP,

R E S O L V E:

ART 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores, EDVALDO COSTA GAMA, Gerente do Núcleo de Veículos FGS 2, SOCORRO DE JESUS DIAS MARTINS Gerente de CIRETRAN FGS 2, MARCIO ROBERTO DA SILVA PANTOJA, Chefe de Unidade de Planejamento Educacional FGS 1, MARLON FIGUEIREDO PESSOA, Chefe de Unidade de Infrações FGS 1, e JOSÉ EDVAN DA CONCEIÇÃO PANTOJA, Chefe de Unidade e Fiscalização de Trânsito FGS 1, como motorista da sede de suas atividades funcionais Macapá/AP até ao município de Oiapoque/AP, com o objetivo de Realizar Acompanhamento de Médicos e Psicólogos na Abertura de Processos e Fiscalização nas Salas onde serão Aplicadas Exames para 1ª Habilitação naquele Município, no período de 05 a 08 de abril de 2013.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 16 de abril de 2013.

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Sub Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA N°0095 /2013 – DETRAN/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1786 de 01 de Abril de 2013, tendo em vista o teor do Processo nº 014.003582/2013 - Memo. nº 042/2013/CIRETRAN/OIAPOQUE/DETRAN/AP,

R E S O L V E:

ART 1º - HOMOLOGAR o deslocamento da servidora MARIA CRISTINA GOMES DOS SANTOS, Gerente de CIRETRAN/Oiapoque FGS 2 , da sede de suas atividades funcionais Oiapoque/AP até ao município de Macapá /AP, com o objetivo de Protocolar e Acompanhar os Processos junto ao DETRAN, no período de 08 a 11 de abril de 2013.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 18 de abril de 2013.

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Sub Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA N° 0096/2013 – DETRAN/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1786 de 01 de Abril de 2013, tendo em vista o teor do Processo Nº 014.003624/2013 - Memo. nº 094/2013–CIRETRAN/LJ /DETRAN,

R E S O L V E:

ART 1º - DESIGNAR o deslocamento do servidor EDESIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, Responsável por Atividade Nível III FGI 3 para Viajar da sede de suas atividades funcionais Laranjal do Jari até ao município de Macapá, com o objetivo de Protocolar e Acompanhar Processos junto ao DETRAN, no período de 21 a 25 de abril de 2013.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 18 de abril de 2013.

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Sub Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA N°0097 /2013 – DETRAN/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1786 de 01 de Abril de 2013, tendo em vista o teor do Processo n°014. 003136/2013 - Ofício. Nº 0642/2013– GAB/SEED,

R E S O L V E:

ART.1º Retificar a Portaria 0080, de 08 de abril de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5445 de 11 de abril de 2013, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"VII reunião da Comissão Mista de cooperação Transfonteriça Brasil-Franca"

Leia-se:

"Estagio Amazônico de Português e Língua Estrangeira"

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 18 de abril de 2013.

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Sub Tenente PM
Diretor do DETRAN/AP

PORTARIA N°0098 /2013 – DETRAN/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1786 de 01 de Abril de 2013, tendo em vista o teor do Processo nº 014.003579/2013 - Ofício. nº 0612/2013GAB/SIMS/AP,

R E S O L V E:

ART 1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor, JOSÉ EDVAN DA CONCEIÇÃO PANTOJA, Chefe de Unidade de Fiscalização de Transito FGS1, da sede de suas atividades funcionais Macapá/AP até ao Município de Amapá/AP, com o objetivo de Conduzir pessoas que Participarão da Inauguração da Escola Estadual Calafati, no período de 10 a 11 de abril de 2013.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 18 de abril de 2013.

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Sub Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA N°101/2013 – DETRAN/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1786 de 01 de Abril de 2013, tendo em vista o teor do Processo nº 014.003580 - Memo. nº 025/2013/CEC/DETRAN/AP,

R E S O L V E:

ART 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores MARCIO ROBERTO DA SILVA PANTOJA, Chefe de Unidade de Planejamento Educacional FGS 1, BEATRIZ SANTOS BRITO, Chefe de Agência de Transito FGS1 e JOSÉ RENATO SOUZA DE ALMEIDA,Chefe de Agência de Trânsito FGS 1, como motorista da sede de suas atividades funcionais Macapá/AP até aos Municípios de Porto Grande/Pedra Branca e Serra do Navio/AP, com o objetivo de Fiscalizar as dependências do CFC Oliveira, Possíveis Adequações Estruturais para Conceder o Credenciamento , no período de 10 a 14 de abril de 2013.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 22 de Abril de 2013.

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Sub Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Iapen

Nixon Kenedy Monteiro

ERRATA DA PORTARIA Nº. 0120/2013-GAB/IAPEN

O Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá-IAPEN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0506, de 10 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

Retificar a Portaria supramencionada, referente ao Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº. 012/2012-CORREGEDORIA/IAPEN.

ONDE SE LÊ:

"CONSIDERANDO ainda, que restou configurado no referido processo que o servidor JAIME SILVA DA SILVA, infringiu o disposto no artigo 133, inciso VI, da Lei Estadual nº. 066/93 c/c art. 5º da CF/1988 c/c art. 3º e 40 da Lei Federal nº. 7.210/1984 c/c art. 97 da Lei Estadual nº. 0692/2002 c/c art. 129 do CPB.".

"Art. 2º - O prazo para o cancelamento da medida de suspensão será de 03 (três) anos de efetivo exercício do servidor, salvo a prática de nova infração disciplinar, conforme art. 147 da lei Estadual nº. 0066/93". (grifo nosso)

LEIA-SE:

"CONSIDERANDO ainda, que restou configurado no referido processo que o servidor JAIME SILVA DA SILVA, infringiu o disposto no artigo 133, inciso VI, da Lei Estadual nº. 066/93 c/c art. 5º, inciso XLIX da CF/1988 c/c art. 3º e 40 da Lei Federal nº. 7.210/1984 c/c art. 97 da Lei Estadual nº. 0692/2002 c/c art. 129 do CPB.".

"Art. 2º. O prazo para o cancelamento da medida de advertência será de 03 (três) anos de efetivo exercício do servidor, salvo a prática de nova infração disciplinar, conforme art. 147 da Lei Estadual nº. 066/1993.".

Macapá-AP, 22 de abril de 2013.

Nixon Kenedy Monteiro
Diretor-Presidente/IAPEN

Ratifico nos termos da Lei

Em: 16/04/2013

Diretor Presidente do IAPEN

JUSTIFICATIVA Nº 003/2013 – IAPEN

PROCESSO: Nº 330202.2013/00071 – COPLAN/IAPEN
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE AO PAGAMENTO DE SEGURO OBRIGATÓRIO DA FROTA DE VEÍCULOS DO IAPEN DOS EXERCÍCIOS 2011 E 2012.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, da Lei 4.320/64 e Art. 22. do Decreto 93.872/86.
CREDOR: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ – DETRAN, CNPJ: 11.633.713/0001-09.
VALOR: R$ 1.286,03 (Hum mil, duzentos e oitenta e seis reais e três centavos).

Senhor Diretor-Presidente do IAPEN/AP.

Tratam os presentes autos do pagamento dos valores devidos a título de reconhecimento de dívida ao DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ – DETRAN, CNPJ: 11.633.713/0001-09, referente ao pagamento de seguro obrigatório da frota de veículos do IAPEN, nos exercícios 2010 e 2011, no valor global de R$ 1.286,03 (Hum mil, duzentos e oitenta e seis reais e três centavos).

Ressalta-se que as despesas empenhadas e não liquidadas ocorridas em exercícios anteriores, devem ser pagas por dotação específica como Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, conforme o disposto no art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64:

Observa-se que o artigo 37 do referido diploma legal dispõe:

"Art.37 As despesas de exercícios encerrados, para os quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecidas, sempre que possível, a ordem cronológica."

O Decreto Nº 93.872/86, em seu Art.22 § 2º, estabelece que as Despesas de Exercícios Anteriores, são aquelas despesas em que o credor tenha cumprido sua obrigação dentro do exercício vigente, e por alguma razão o pagamento tenha sido transferido para o exercício seguinte.

"Art . 22. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida, e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagos à conta de dotação destinada a atender despesas de exercícios anteriores, respeitada a categoria econômica própria.

§ 1º O reconhecimento da obrigação de pagamento, de que trata este artigo, cabe à autoridade competente para empenhar a despesa.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, considera-se:

a) despesas que não se tenham processado na época própria, aquelas cujo empenho tenha sido considerado

insubsistente e anulado no encerramento do exercício correspondente, mas que, dentro do prazo estabelecido, o credor tenha cumprido sua obrigação;

b) restos a pagar com prescrição interrompida, a despesa cuja inscrição como restos a pagar tenha sido cancelada, mas ainda vigente o direito do credor;

c) compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício, a obrigação de pagamento criada em virtude de lei, mas somente reconhecido o direito do reclamante após o encerramento do exercício correspondente."

De acordo com a douta Assessoria Jurídica, deste Instituto Prisional expõe:

"... O reconhecimento e pagamento da dívida, se reveste de extrema necessidade em razão da forçosa regular circulação dos veículos automotores desta autarquia. Logo, plenamente imprescindível o dito reconhecimento e pagamento da dívida em epígrafe, sob pena de engessamento da Administração Pública Autárquica, o que deveras embasa o ato aqui analisado."

Ad hunc modo, verifica-se, in casu, que foram atendidos todos os requisitos legais e factuais balizadores da ação administrativa em pauta. Daí concluirmos que a despesa sub exame enquadra-se, perfeitamente, como Reconhecimento de Dívida, nos termos do Art. 37, da Lei 4.320/64 e Art. 22, do Decreto 93.872/86.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Instituição, e demonstrada à hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 16 de abril de 2013.

REGINALDO SARGES FEIO
Coordenador da COPLAN/IAPEN

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001/2013-IAPEN

Validade: 12 meses

O Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013. **Pregão Presencial 001/2013-IAPEN**, torna público o extrato da **Ata de Registro de Preços 001/2013-IAPEN**, dos materiais abaixo relacionados, itens, especificações, valores e fornecedor:

EMPRESA REGISTRADA: MAUÉS & MAUÉS LTDA-EPP
CNPJ: 10.239.186/0001-90
Endereço: Rua São Paulo, nº 260, Pacoval, Macapá-AP
Fone/Fax: (96) 3222-6438
Email: edm.maues@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Qtd/anual	V. Unit.
01	**ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM GARRAFÃO DE 20 LITROS**. Na embalagem deverá conter o rótulo aprovado pelo DNPM: com nome e local da fonte: composição química; características físico-químicas na surgência: nome do laboratório: número e data da análise da água: volume expresso em litros ou mililitros; número e data da concessão de lavra; número do processo seguido do nome "DNPM"; duração em meses, destacando-se a data do envasamento, e demais informações exigidas na legislação em vigor, em especial na Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 (Código do Consumidor); na Portaria 470, de 24/11/1999, emitida pelo Ministério de Minas e Energia, que instituiu as características básicas dos rótulos das embalagens de águas minerais e potáveis de mesa; e no Regulamento Técnico para as Águas Envasadas e Gelo aprovado pela Resolução RDC nº 274 – MS/SVS, de 22 de setembro de 2002/09/2005. Marca Águas da Amazônia.	Garrafão	6000	3.33
02	ÁGUA mineral, sem gás, acondicionada em copo 200 ml, registro no Ministério da Saúde e CNNPA, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físico-química, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade. Embalagem: caixa contendo 48 copos de 200 ml. Marca Indaiá.	Caixa	48	22.40

Macapá-AP, 22 de abril de 2013.

Nixon Kleber Monteiro
Diretor do IAPEN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013 – CPL/IAPEN

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL) PARA O IAPEN.

O Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, através de seu pregoeiro, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços do objeto acima mencionado, previsto para o dia 10 de maio de 2013, com início às 15h00min, na sala da CPL/IAPEN.

O EDITAL poderá ser obtido gratuitamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no Anexo Administrativo do Instituto de Administração Penitenciária, sito à Rodovia Duca Serra, s/nº, km 7, Cabralzinho, Macapá-AP, mediante apresentação de pendrive pelo interessado juntamente com carimbo da firma ou solicitação via e-mail para cpl.iapen@hotmail.com.

Informações: (96) 3261-2719, das 8 às 12h nos dias úteis.

Macapá-AP, 22 de abril de 2013.

João Paulo Ribeiro de Sá
Pregoeiro/IAPEN

IEPA

Augusto de Oliveira Junior

PORTARIA Nº 057/2013-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0013, de 03 de Janeiro de 2011 e tendo em vista o teor do Memo nº 016/2013/DZ de 08 de Março de 2013.

RESOLVE:

Art.1º - Credenciar **CLICIA DENIS GALARDO,** como Pesquisadora Voluntária deste Instituto, para exercer a função de colaboradora do Laboratório de Entomologia Médica nos trabalhos de elaboração de propostas de pesquisas, orientações e visitas de campo.

Art.2º - Dê - se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 12 de Abril de 2013.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor - Presidente

PORTARIA Nº 058/2013-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0013, de 03 de Janeiro de 2011 e tendo em vista o teor do Ofício. nº 008/2013-GEDC/CPM/IEPA. 08 de abril 2013.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, **CASSIO RENATO DA GLORIA PEREIRA DOS SANTOS,** gerente geral do projeto **"Etnociência e Divulgação Científica", Código** CDS – 02, **ELEN DIANA DE ALMEIDA COELHO,** gerente de subgrupo de atividade do **"Etnociência e História", Código CDS 1, JOSÉ NEWTON BATISTA,** gerente de subgrupo de atividade do **"Etnociência e Planetário", Código CDS 1** e **JOCELEVI DE SOUZA DIAS,** Motorista Oficial, **Código FGS – 2,** para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Oiapoque com objetivo de realizar entrevistas, período 28/04 a 02/05/2013.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 12 de abril de 2013.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor - Presidente

PORTARIA Nº 059/2013-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0013, de 03 de Janeiro de 2011 e tendo em vista o teor do Ofício. nº 009/2013-IEPA/CPGZ/Botânica. 12 de abril 2013.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, **JOSÉ RENAN GUIMARÃES,** Gerente do Projeto de Sementes do Laboratório de Biotecnologia **Código CDS - 2, LUCIEDI DE CÁSSIA LEÔNCIO TOSTES,** Chefe da Divisão de Recursos Naturais **Código FGS-2, UÉDIO ROBDS LEITE DA SILVA,** Coordenador do Gerenciamento Costeiro, **Código FGS-2,** para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Laranjal do Jari, com objetivo de realizar reserva de desenvolvimento sustentável do Rio Iratapuru-RDS, período 18/ a 28/04/2013. Sem ônus para o IEPA.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 15 de abril de 2013.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor - Presidente

PORTARIA Nº 060/2013-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0013, de 03 de Janeiro de 2011 e tendo em vista o teor do memo nº 009/DAF de 16 de Abril de 2013.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo [illegible] sob a presidência do Primeiro para procederem à continuidade do levantamento patrimonial existente nos setoriais pertencentes ao Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá IEPA, durante o exercício de 2013.

- **Raucila Leal Pinto**
- **Joel Coelho de Brito**
- **José Dacimar Cordeiro Dias**
- **Raimundo Ferreira Gomes**
- **João Vitor Cunha de Vilhena**
- **Luiz Gutemberg das Neves Rosa Gomes**
- **Everly Nunes de Andrade**
- **João Alacy dos Santos Trindade**

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 16 de Abril de 2013.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor - Presidente

PORTARIA Nº 061/2013-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0013, de 03 de Janeiro de 2011 e tendo em vista o teor do Ofício. nº 07/2013-DZ/CPGZ/IEPA. 10 de abril 2013.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar o deslocamento do servidor, **ISAI JORGE DE CASTRO,** Pesquisador, que viajou da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Mazagão, com objetivo de participar de atividades de campo do Projeto "Efeito do Manejo de Açaizais", nos dias 11 e 12/04/2013. Sem ônus para o IEPA.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 16 de abril de 2013.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor - Presidente

PORTARIA Nº 062/2013-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0013, de 03 de Janeiro de 2011 e tendo em vista o teor do Memo nº 012/2013-DGAS/CPAq de 16 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, **VALDENIRA FERREIRA DOS SANTOS,** Chefe da Divisão de Gerenciamento da Informação, Código FGS – 2, **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS PANTOJA,** Chefe da Unidade do Laboratório de Geoquímica de Sedimentos, **Código FGS-1, LUIS ROBERTO TAKIYAMA,** Chefe da Divisão de Geoquímica de Águas e Sedimentos, **Código FGS – 2, MARTA VIEIRA DA SILVA,** Chefe da Unidade de Geoprocessamento e Cartografia. Código FGS – 1 e **JOCELEVI DE SOUZA DIAS,** Motorista, **Código FGI – 2,** para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até os municípios de Afuá e Chaves-PA, com objetivo de identificar e mapear a localização de áreas biológicos, atividades econômicas sensíveis ao derramamento de óleo, nos dias 20 e 21/04/2013.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 17 de abril de 2013.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor - Presidente

PORTARIA Nº 063/2013-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0013, de 03 de Janeiro de 2011 e tendo em vista o teor do memo nº [illegible]/CPAq/IEPA de 16 de abril 2013.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, abaixo para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Laranjal do Jari na localidade do Alto Cajari, com objetivo de realizar coletas de dados, referida ao Projeto da Elaboração de uma RAS e PBA, no período de 22/04 a 03/05/2013.

Jucivaldo Dias Lima = Coordenador Geral
Janaina Reis Ferreira Lima = Coordenadora
João da Luz Freitas = Pesquisador
Otizete Amador Alencar = Pesquisadora
Raullyan Borja lima e Silva =Pesquisador
Flávio Augusto Neves = Pesquisador
Ivo Silva Santos = Técnico
Otoniel Alves de Alencar Neto - Pesquisador
Rafael Cabral dos Santos = Pesquisador
Isai Jorge de Castro = Pesquisador
Aristides Ferreira Sobrinho – Pesquisador
José Madson de Freitas Gama = Pesquisador
Eliane Domênica de Souza Cunha = Pesquisadora
Antonio Tiexa Viana - Técnico
Ubirajara Paes Ferreira – Técnico
José Luiz dos Santos Chaves = Técnico
Lercy Virginia Campos Rubelo Pires = Pesquisadora
Cecile de Souza Gama = Pesquisadora
Fabio José Souza Costa = Pesquisador
Erica Antunes Jimenez = Pesquisadora
Sebastião da Silva = Técnico
Rosângela Santos da Silva = Assistente de Pesquisa
Soraia Dias Lima = Assistente de Pesquisa

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra se.

Macapá, 19 de abril de 2013.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor – Presidente

PORTARIA Nº 064/2013-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0013, de 03 de Janeiro de 2011 e tendo em vista o teor do memo. nº 25/2013-DZ/CPGZ/IEPA. 18 de abril 2013.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, **RONALDO ALMEIDA PEREIRA,** Chefe da Unidade de Banco de Dados e Sistema de Informação Geográficas/DGI **Código FGS-1, CARLOS HENRIQUE C PIMENTEL** Responsável pelas Atividades de Capacitação/CPMPN **Código FGS-2,** e **JOÃO PINTO DO CARMO,** responsavel por grupos de Atividades II UAC/DACF/COM **Código FGI 2,** para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até município de Cajari, com objetivo de caracterização da fauna e flora e possíveis impacto que ocorrem na área da RESEX, no período de 22/04 a 03/05/2013.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 16 de abril de 2013.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor - Presidente

PORTARIA Nº 065/2013-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0013, de 03 de Janeiro de 2011 e tendo em vista o teor do Solicitação nº 006/2013/Entomologia. de 17 de abril 2013.

RESOLVE:

Art.1º Designar o deslocamento da servidora, **ROSIMEIRE LOPES DA TRINDADE,** pesquisadora, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até os municípios de Laranjal do Jari e Almeirim-PA, com objetivo de Monitoramento das espécies de Anopheles, Aedes, Simulídeos, Triatomíneos e seus criadores nas áreas diretamente afetadas e de influência do UHE Santo Antonio do Jari no período de 06/05 a 20/05/2013.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 16 de abril de 2013.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor - Presidente

IEF

Ana Margarida Castro Euler

PORTARIA Nº 335/12 - UNP/CAF/IEF-AP

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 033 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o **Memorando nº13/12-E.R. TARTARUGALZINHO/IEF.**

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o deslocamento do servidor **Sandro Luiz Carvalho,** Extensionista Florestal-IEF, para viajar da sede de suas atribuições **Tartarugalzinho/AP**, até a Cidade de **Macapá/AP,** no período de **10/12** a **11/12/2012**, com objetivo de participar de reunião técnica com a **FAPUR** em Macapá.

Art. 2º Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 12 de Dezembro de 2012.

ANA MARGARIDA CASTRO EULER
Diretora-Presidente
IEF/AP

PORTARIA Nº 077/13 - UNP/CAF/IEF-AP

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 033 de 03 de janeiro de 2011. e tendo em vista o **Memorando nº 017/2013-CAF/IEF** e **nº 01/2013-NMC/CARF/IEF.**

RESOLVE:

Art.º 1 – Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Organização de Eventos,** responsável pelo planejamento e execução de eventos internos e externos ligados à agenda de trabalho deste Instituto.

Presidente
- Douglas Merlim de Souza Armando-CARF/IEF

Membros
- Ana Lilia Castro de Aquino-CAF/IEF
- Bianca Castro-GPACI/IEF
- Claudia Maria Pardo Lopes-CTF/IEF
- Diane Moraes de
- Juliana Pinto de Vasconcelos-CAF/IEF
- Maria Simone Monteiro de Araújo-CTF/IEF
- Nair Cristina de Araújo Sousa Martel-ADINS/IEF

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a contar do dia 04/04/2013, com término em 31/12/2013.

Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se e publique-se

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ. Macapá-AP, 04 de Abril de 2013.

ANA MARGARIDA CASTRO EULER
Diretora-Presidente
IEF/AP

PORTARIA Nº 105/13 - UNP/CAF/IEF-AP

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 033 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o contido no **Memorando nº 095/2013-CTF/IEF**, bem como, **processo de nº 230.205.144/13.**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor, **Mario Roberto Marinho de Oliveira**, Gerente de Núcleo de Manejo Florestal-CTF/IEF, **Cód.FGS-2**, para viajar da sede de suas atividades **Macapá/AP**, até o município de **Vitória do Jari/AP** no período de **15/04** a **17/04/2013**, com objetivo de participar em conjunto com a equipe interinstitucional, que tem por objetivo efetuar expedido de uma área do governo do Estado, de 10 mil HA, passível de ser destinada a manejo florestal, no município de Vitória do Jarí.

Art. 2º - Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-Ap, 11 Abril de 2013.

ANA MARGARIDA CASTRO EULER
Diretora-Presidente
IEF/AP

PORTARIA Nº 108/13 - UNP/CAF/IEF-AP

O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1820 de 02 de Abril de 2013, tendo em vista o contido no **Memorando nº 109/2013-CTF/IEF.**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o **deslocamento** da servidora, **Adriana dos Santos Luz,** Extensionista Florestal-IEF, para viajar da sede de suas atividades **Porto Grande/AP**, até a cidade de **Macapá/AP** no período de **10/04** a **20/04/2013**, com objetivo de contribuir com a elaboração da proposta de projeto a ser encaminhado para o MDS e articular com outros técnicos envolvidos no projeto que submeteremos ao FRAP para elaboração de Planos de Manejo Florestal Sustentável no

projeto de assentamento de Serra do Navio, Território Centro-Oeste do Estado Amapá, para o fortalecimento da ação via entidade não governamental (associação Renascer)

Art. 2º O deslocamento da servidora acima mencionada será sem ônus para o IEF.

Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-Ap, 15 Abril de 2013

GIOVANI MUSIAL
Diretor Presidente Em Exercício
IEF/AP

PORTARIA Nº 109/13 - UNP/CAF/IEF-AP

O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1820 de 02 de Abril de 2013, tendo em vista o contido no **Memorando nº 016/2013-ASSEJUR/IEF**, bem como, **processo de nº 230.205.153/13.**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor, **Hadamilton Salomão Almeida**, Assistente Juridico-ASSEJUR/IEF **Cód.FGS-1** para viajar da sede de suas atividades **Macapá/AP**, até o município de **Vitória do Jari/AP** no período de **15/04 a 17/04/2013**, com objetivo de participar de reunião com MPE, acompanhando a equipe interinstitucional do Estado, visando encontrar meios para viabilizar o manejo florestal de uso múltiplo em uma área de 10 mil HA de titularidade do Estado, localizada no Município de Vitória do Jari.

Art. 2º - Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-Ap, 15 Abril de 2013.

GIOVANI MUSIAL
Diretor Presidente Em Exercício
IEF/AP

PORTARIA Nº 110/13 - UNP/CAF/IEF-AP

O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1820 de 02 de Abril de 2013, tendo em vista o contido no **Memorando nº 120/2013-CTF/IEF**.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor, **Odiney Gaia Correa**, Extensionista Florestal-IEF, para viajar da sede de suas atividades **Tartarugalzinho/AP**, até a cidade de **Macapá/AP**, no período de **15/04 a 19/04/2013**, com objetivo de contribuir com a elaboração dos mapas dos castanhais do Projeto Carbono Cajarí.

Art. 2º O deslocamento do servidor mencionado acima será sem ônus para o IEF.

Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-Ap, 16 Abril de 2013.

GIOVANI MUSIAL
Diretor Presidente Em Exercício
IEF/AP

PORTARIA Nº 112/13 - UNP/CAF/IEF-AP

O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1820 de 02 de Abril de 2013, e tendo em vista o contido no **Memorando nº 010/2013-CTF/IEF**, bem como, **processo de nº 230.205.155/13.**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento da servidora, **Marcilene Cristiana da Conceição Couto**, Chefe de Unidade de Contabilidade-UCON/IEF, **Cód.FGS-1**, para viajar da sede de suas atividades **Macapá/AP**, até o município de **Porto Grande/AP**, no período de **08/04 a 13/04/2013**, com objetivo de realizar Prestação de Contas junto ao Escritório Regional de Porto Grande.

Art. 2º - Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-Ap, 16 Abril de 2013.

GIOVANI MUSIAL
Diretor Presidente Em Exercício
IEF/AP

PORTARIA Nº 116/13 - UNP/CAF/IEF-AP

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas Decreto nº 033 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o contido no **Memorando nº 13/2013-NSA/CARF/IEF.**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora, **Lana Patricia Santos de Oliveira**, Gerente de Núcleo de Serviços Ambientais-NSA/CARF/IEF, **Cód.FGS-2**, para viajar da sede de suas atividades **Macapá/AP**, até a Cidade de **São Luis/MA**, no período de **25/04 a 26/04/2013**, com objetivo de participar da reunião de força-tarefa dos Governadores, para o Clima e Florestas-GCF.

Art. 2º O deslocamento da servidora mencionada acima será custeada pelo GCF, não acarretando ônus para o IEF.

Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-Ap, 22 Abril de 2013.

ANA MARGARIDA CASTRO EULER
Diretora Presidente
IEF/AP

PORTARIA Nº 120/13 - UNP/CAF/IEF-AP

O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1824 de 02 de Abril de 2013, e tendo em vista o contido no **Memorando nº 135/2013-CTF/IEF.**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor, **Jackson Jayson da Silva Cortes**, Extensionista Florestal-IEF, para viajar da sede de suas atividades **Mazagão/AP** até a Cidade de **Macapá/AP**, no período de **23/04 a 05/05/2013**, com objetivo de contribuir na elaboração dos mapas dos castanhais do Projeto Carbono Cajarí, na sede do IEF, em Macapá.

Art. 2º- O deslocamento do servidor acima mencionado não acarretará ônus para o IEF.

Art. 3º- Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-Ap, 23 Abril de 2013.

GIOVANI MUSIAL
Diretor Presidente Em Exercício
IEF/AP

PORTARIA Nº 121/13 - UNP/CAF/IEF-AP

O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1824 de 02 de Abril de 2013, e tendo em vista o contido no **Memorando nº 136/2013-CTF/IEF.**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor, **Odiney Gaia Correa**, Extensionista Florestal-IEF, para viajar da sede de suas atividades **Tartarugalzinho/AP** até a Cidade de **Macapá/AP**, no período de **22/04 a 30/07/2013**, com objetivo de coordenar as atividades do Projeto Carbono Cajarí, assumindo a função do coordenador do projeto, anteriormente assumido pelo servidor Amiraldo Picanço, para a continuidade nas atividades deste projeto.

Art. 2º- O deslocamento do servidor acima mencionado não acarretará ônus para o IEF.

Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-Ap, 23 Abril de 2013.

GIOVANI MUSIAL
Diretor Presidente Em Exercício
IEF/AP

IPEM

Fernando Augusto Negrão Braga

PORTARIA Nº. 017/2013/GAB

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto nº 2874 de 27 de julho de 2012 e Portaria do INMETRO nº 408 de 02 de Agosto de 2012.

RESOLVE:

AUTORIZAR os servidores Marcelo da Conceição Nunes - Coordenador Técnico e Operacional e José Simon Souza Especialista em Metrologia Legal e Avaliação da Conformidade NVM, **a se deslocar** da sede de suas atribuições em Macapá - AP, até **a cidade de Maceio -AL , nos dias 24 a 26 de abril 2013**, para o Encontro da Qualidade com a RBMLQ-I.

Dê ciência, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 22 de abril de 2013.

Fernando Augusto Negrão Braga
Diretor Presidente do Ipem/AP

IMAP

Maurício Oliveira de Souza

ATO CONJUNTO Nº 001/2013 - IMAP/SEMA, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013

Considerando que atualmente o processo de licenciamento ambiental de atividades consideradas de alto impacto esta atrelado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA) e ao Instituto de Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial (IMAP), órgãos do Governo Estadual ocasionando demora na analise de processos e emissão das licenças ambientais

Considerando a necessidade inadiável de promover melhor controle, unicidade e racionalização dos trabalhos que ambos os órgãos vem executando no uso de suas atribuições legais resolvem:

Artigo 1º - Instituir o Grupo de Trabalho composto pelos servidores abaixo nomeados, sob a coordenação do primeiro, para análise técnica do Plano de Controle Ambiental - PBA da empresa Norberto Odebrecht S.A., referente ao Aproveitamento Hidrelétrico Cachoeira Caldeirão, localizada no município de Ferreira Gomes - AP

	SERVIDOR	ÓRGÃO	FORMAÇÃO
01	Erika Aline dos Santos Vasconcelos	IMAP	Engenheira Química
02	Cleane do Socorro Pinheiro	IMAP	Geologa
03	Alcinoo José Ribeiro Silva	SEMA	Geólogo
04	Ana Beatriz Nunes Ribeiro	SEMA	Oceanógrafo
05	Denis Werller Brazão Nunes	IMAP	Economista
06	Fabricio Borges Oliveira	SEMA	Advogado
07	José Angelo de Souza Oliveira	SEMA	Engenheiro Sanitarista
08	Janira Damasceno de Lima	IMAP	Engenheira Química
09	Katiamie Miranda Gonçalves	IMAP	Biologa
10	Marilea Costa Simões	SEICOM	Economista
11	Marcelo Ivan Pantoja Crebo	IMAP	Engenheiro Agrônomo
12	Vatélia Barbosa Krein	IMAP	Biologo
13	Raimunda Cleide Gonçalves Chaves	IMAP	Medica Veterinária
14	Rejane Karla Montaverne de Souza	SEICOM	Cientista Social
15	Renan Gomes Furtado	IMAP	Engenheiro Florestal
16	Stevenson Fabio de Souza Batista	IMAP	Biologo
17	Tatiana Barbosa de Costa	IMAP	Engenheira Sanitarista

15	Ledio Robos Leite da Silva	IEPA	Geógrafo
16	Dibre Serra Silva	IMAP	Engenheiro Ambiental

Art. 2º - O Grupo de Trabalho terá o prazo de 25 dias para elaboração de parecer técnico sobre o referido empreendimento, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo se necessário e devidamente justificado.

Macapá, 18 de fevereiro de 2013.

Grayton Tavares Toledo
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Maurício Oliveira de Souza
Diretor-Presidente do IMAP

Jucap

Jean Alex de Sousa Nunes

RESOLUÇÃO Nº 002/2013- JUCAP

O **PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições previstas no art. 23, I e II, da Lei nº 8.934/94 e artigo 25, VIII e XI, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1.996 e,

CONSIDERANDO o disposto na instrução Normativa nº 96, de 22/12/03, do Departamento Nacional de Registro do Comércio- DNRC;

CONSIDERANDO que os preços cobrados pelas Juntas Comerciais devem garantir o custeio da manutenção administrativa, bem como dos investimentos necessários à prestação qualitativa dos serviços de registro mercantil;

CONSIDERANDO que a demanda de registros públicos mercantis no Estado do Amapá aumentou significativamente nos últimos anos, exigindo a atualização dos recursos administrativos e tecnológicos desta Junta Comercial do Estado do Amapá – JUCAP;

CONSIDERANDO que o Colégio de Vogais da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovou a nova Tabela de preços dos serviços por esta JUCAP, na sessão Plenária realizada em 17 de abril de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a nova Tabela de Preços dos serviços de registro mercantil prestados pela Junta Comercial do Estado do Amapá- JUCAP.

Art. 2º - A Tabela de Preços, em anexo, entrará em vigor em 17 de maio de 2013.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor com sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá

Macapá, 17 de abril de 2013.

Jean Alex de Sousa Nunes
Presidente- JUCAP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2012-JUCAP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2012-JUCAP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ – JUCAP COMO CONCEDENTE, E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE, COMO CONVENENTE, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - JUCAP**, inscrita no CNPJ: 05.865233/0001-70, com sede na Av. Fab - Centro, Macapá - AP neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor ***JEAN ALEX DE SOUSA NUNES***, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Santana, Portador do CPF: 621.699.902-10, Carteira de Identidade nº 204.052-PTC/AP, doravante denominada **CONCEDENTE**, e de outro lado, o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE** , Instituição de âmbito nacional, de direito privado de caráter civil, sem fins lucrativos de fins filantrópicos e de assistência social não governamental, reconhecida de utilidade pública, com registro no Conselho Nacional de Assistência Social e certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 540, Itaim, CEP 04.533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação na Av. Raimundo Alvares da Costa – 1226 – Santa Rita, Macapá - AP, CNPJ nº 61.600.839/0067-81, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo seu Gerente Regional Norte, Senhor **Sergio Alencar da Silva,** brasileiro casado, Administrador de Empresas, portador do CPF: 291.065.592-04, residente em Manaus-AM e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e observando, no que couber, a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo** ao Convênio nº 001/12 – JUCAP, na forma das cláusulas e condições a seguir, que se obrigará a respeitar e cumprir fielmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente **TERMO ADITIVO** tem por fundamento legal os termos do Art. 65 Inciso II, Alínea "d", c/c Art. 57 Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores que lhes sejam aplicáveis, bem como, nas Cláusulas e condições aqui estabelecidas;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – O presente **TERMO ADITIVO**, terá vigência até **30.03.14**. Podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Clausulas do Convênio e seus Termos Aditivos não atingindos por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ASSINATURA
E, por estarem assim ajustadas e contratadas firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que produza os necessários efeitos legais.

Macapá-Ap, 29 de março de 2013.

JEAN ALEX DE SOUSA NUNES
Presidente – JUCAP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 005/2012-JUCAP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CEELEBRADO ENTRE A JUCAP – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ E **A COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS DE TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO ESTADO DO AMAPÁ,** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO.

O Estado, por intermédio da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, designada, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede, Av. FAB, nº 1610, Bairro Centro - Macapá/AP inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.865.233/0001-70, representado por seu titular **Sr. Jean Alex Sousa Nunes**, CPF 612.869.902-10, de outro lado a CONTRATADA COOVAP – Cooperativa dos Proprietários de Transporte de Veículos Leves e Pesados do Estado do Amapá, CNPJ nº 01.831.685/0001-80, com sede na Rua Professor Tostes, 765-B, bairro Santa Rita, nesta ato representada pelo seu Diretor-Presidente **FRANCISCO CONCEIÇÃO SILVA FERREIRA GÓES**, RG nº 069.397-AP e CPF nº 080.691.152-20, denominado simplesmente de CONTRATADO, têm entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, o qual está vinculado a Carta Convite nº 001/2012-JUCAP , no uso das atribuições que lhes são conferidas, ao Contrato nº 005/2012, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo visa prorrogar o **prazo de vigência, originalmente estabelecido na Cláusula Segundo do contrato nº 005/2012, para o período de 02.01.2013 a 31.12.2013.**

Parágrafo Primeiro – A prorrogação tem fundamento no Inciso II do art.57, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente Termo Aditivo, correrão à conta do Orçamento da Junta Comercial do Estado do Amapá-JUCAP - exercício 2013, programa de trabalho 1.22.201.04.122.780.2223, elemento de despesa 3390.39.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Excetuando-se o disposto na Cláusula Primeira , continuam em vigor, e, com suas primitivas redações, todas as cláusulas do contrato nº 005/2012, ora aditado, que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo de até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Macapá (AP), 02 de janeiro de 2013.

JEAN ALEX SOUSA NUNES
Presidente/JUCAP

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 001/2013-JUCAP

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 001/2013 CELEBRADO ENTRE A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - JUCAP E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO PARA TRANSFERENCIA DE DADOS CADASTRAIS.

CONVENENTE: **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ- JUCAP**, inscrita no CNPJ/MF 05.865.233/0001-70, situada na Avenida FAB, 1610, bairro Central, Macapá-AP, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. JEAN ALEX SOUSA NUNES**, brasileiro, solteiro, portador da C.I nº204052-PTC/AP e CPF sob o nº. 621.869.902-10, residente e domiciliado nesta cidade;

CONVENIADA: **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO - TRT 8ª REGIÃO**, devidamente inscrita no CNPJ 01.547.343/0001-33, com sede na Trav. D. Pedro I, 746 – Umarizal - Belém-Pa, neste ato representado por sua Presidente, **Sra. ODETE DE ALMEIDA ALVES**, brasileira, Desembargadora Federal do Trabalho, CI nº 3212502 SSP/PA e CPF nº. 004.330.472-91;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente CONVÊNIO tem por objetivo disciplinar a transferência de dados referentes aos atos constitutivos e alterações posteriores concernentes às empresas mercantis registradas na Junta Comercial do Estado do Amapá, que serão utilizados pelo TRT para subsidiar os trabalhos de fiscalização, exame e analise documental de seus técnicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O TRT se compromete a assegurar, no âmbito de suas respectivas áreas, o sigilo sobre as informações econômicas, financeiras das quais tomem conhecimento seus funcionários, em decorrência

do presente CONVÊNIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O TRT deverá utilizar as informações recebidas, exclusivamente para o objetivo do presente CONVÊNIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONSULTAS
A JUCAP viabilizara o acesso à base e a transferência de dados, conforme previsto na Cláusula Primeira, mediante utilização de terminal nas dependências do TRT para consulta "on line" das informacoes do presente convênio, sem ônus para a JUCAP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PROCEDIMENTOS
Os Departamentos Técnicos da JUCAP e do TRT estabelecerão procedimentos, prazos e frequências para efetivação da transferência dos dados cadastrais.

CLÁUSULA QUARTA - DA CESSÃO

A cessão das informações pela JUCAP se dará sem ônus para o TRT.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES
O TRT deverá fornecer e instalar em suas dependências os equipamentos necessários à operacionalização deste convênio, colocando-os a disposição da JUCAP.

CLÁUSULA SEXTA - DAS NORMAS
As normas para a consecução e execução deste CONVÊNIO, inclusive para a solução de dúvidas eventualmente surgidas, serão objeto de correspondencia entre as partes, e quando necessário consubstanciada em termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
De conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações o presente CONVÊNIO tern sua vigência máxima de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
O presente CONVÊNIO será publicado pela JUCAP no Diário Oficial do Estado no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA
O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado de comum acordo, por qualquer das partes, mediante aviso, com antecedência minima de 60 (sessenta) dias

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
As partes elegem o foro de Macapá, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente CONVÊNIO, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual teor e forma, todas subscritas pelas partes representadas e na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Macapá-AP, 14 de março de 2013

Pela CONVENENTE: **Jean Alex Sousa Nunes**

Pela CONVENIADA: **Dra. Odete de Almeida Alves**

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEL/JUCAP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001 2013

O Diretor Presidente da Junta Comercial do Amapá JUCAP/AP e esta Pregoeira, designada através da Portaria nº 006 2013-JUCAP, de 22 de Março de 2013, levam ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de julho de 2002, do Decreto nº 3.555/2000, LC n. 123/2006, LCE 044/07 e Decreto Estadual nº 2668 2007 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 93 e suas alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, que tem por objeto a aquisição de material de expediente e especificações constantes no Anexo I do Edital deste Pregão. A referida licitação ocorrerá no dia 02 de maio de 2013, às 09:00h (horario local), no endereço da sede da Junta Comercial do Estado do Amapá, na sala de reuniões, situada na Av. Lib. nº1610, bairro Centro, na cidade de Macapá-AP.
O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima indicado e no site oficial da JUCAP: www.jucap.ap.gov.br

Macapá, 23 de abril de 2013.

Jean Alex Nunes
Diretor Presidente- JUCAP

Aretuza C.P. de Almeida Torrinha
Presidente da CPL e Pregoeira da JUCAP

Lacen
Ivanete Costa Amanajás (interina)

PORTARIA Nº 031/2013-Lacen

A DIRETORA PRESIDENTE DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei nº 0338, de 16/04/97, regulamentado pelo Decreto n.º 5528, artigo 47 inciso, XX de 09.12.1997 e o Decreto n.º 3366, de 31.08.2012, considerando o que consta no memo nº 004/2013-DIRE/Lacen.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome da servidora **Risalba Alexandre de Lima** - Auxiliar Administrativo - Apoio à Gestão, no valor de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), destinado a custear despesas de pagamento imediato, para Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica e Material de Consumo.

Art. 2º - O prazo para aplicação dos recursos do adiantamento, será de noventa (90) dias, a contar da data do seu recebimento.

Art. 3º - A referida despesa será empenhada no Programa de Trabalho 10.122.0170.2226 (Manutenção dos Serviços Administrativos) - Fonte de Recursos 0107 - Elemento de Despesa 3390.30, para Material de Consumo no valor de R$ 2.000.00 (Dois Mil Reais), e Elemento de Despesa 3390.39, para Serviço de Pessoa Jurídica no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), constantes no orçamento do Lacen, para 2013.

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas dos recursos recebidos, ao Serviço de Contabilidade e Finanças do Lacen, no prazo de trinta (30) dias, contados do término do prazo de aplicação, constante do art. 2º desta Portaria.

Macapá-AP, 22 de abril de 2013.

Ivanete Costa Amanajás
Diretora Presidente
Interina

PORTARIA Nº 032/2013-Lacen

A DIRETORA PRESIDENTE DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 0338, de 16.04.97, regulamentada pelo Decreto n.º 5528, artigo 47, inciso XX, de 09.12.1997 e o Decreto n.º 3366, de 31.08.2012, considerando o que consta no memo. nº 038/2013– DBM-Lacen.

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor **Francis Chistian da Silva Pereira** - Biomédico, para se deslocar da sede de suas atividades Macapá/AP, até cidade de Brasília/DF, no periodo de 22 a 26 de abril do ano em curso, a fim de participar do **"1º Momento Presencial do Curso de Especialização à Distância em Biossegurança Aplicada a Laboratório de Saúde Pública"**, sem ônus para o **Lacen-AP.**

Macapá-AP, 22 de abril de 2013.

Ivanete Costa Amanajás
Diretora Presidente
Interina

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 001-2013/ LACEN-AP

O LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO AMAPÁ, neste ato representada pelo Pregoeiro, Sr. Marcio Nobre de Brito, nomeado pela Portaria N. º 008/2013–LACEN-AP, vem apresentar sua justificativa e recomendar a revogação do pregão em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

I – DO OBJETO
Trata-se de revogação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, que teve como objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, jardinagem e copeiragem com fornecimento de todos os materiais a serem utilizados na execução dos serviços nas instalações do Laboratório Central de Saúde Pública do Amapá.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS
Em 26 de março de 2013, foi realizado o Pregão Eletrônico 001/2013, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na execução de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, jardinagem e copeiragem, com fornecimento de todos os materiais a serem utilizados na execução dos serviços nas instalações do Laboratório Central de Saúde Pública do Amapá. Iniciada a sessão, na fase de Critério de Seleção foi cometido um equívoco quanto a classificação das propostas, empregando-se o disposto no artigo 4º,VIII, da lei 10.520 de 17 de julho de 2002 para desclassificar 8 das 11 empresas licitantes.

Tal procedimento, restringiu a ampla concorrência, contrariando o disposto no Artigo 5º, § único do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, eliminando a possibilidade da ampliação da disputa entre os interessados, afim de se chegar a uma proposta mais vantajosa para a Administração.
Em face do exposto, tornou-se inviável o prosseguimento do processo licitatório em comento. Desta forma, em observância aos princípios basilares da Constituição e da lei 8.666/93, o processo foi submetido a decisão da autoridade competente, em conformidade com o que dispõe o artigo 49 da lei 8.666/93, que decidiu pela REVOGAÇÃO do Pregão 001/2013.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO
Inicialmente, cumpre-nos salientar que o Laboratório Central de Saúde Pública do Amapá – LACEN-AP iniciou o procedimento licitatório, especialmente pela urgência da necessidade de contratar os serviços especificados no objeto do Pregão 001/2013, uma vez que o contrato em vigência já extrapolou todos os prazos legais.

Diante da ocorrência de fatos supervenientes, a Administração perdeu o interesse no prosseguimento deste processo licitatório. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.
Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo os princípios previstos no art.37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.
A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente

apto então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade

Acerca do assunto o artigo 49 "caput" da Lei 8.666/93, in verbis, preceitua que:

"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."(Grifo nosso)

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação

O próprio edital do Pregão Eletrônico nº 001/2013/LACEN-AP, no subitem 24.8, traz o seguinte acerca da revogação:

O Ordenador de Despesas do Laboratório Central de saúde Pública do Amapá poderá revogar o presente certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente, decorrente de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a inoportunidade poderá rever o seu ato e conseqüentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

IV – DA DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, o Sr. Pregoeiro recomenda a REVOGAÇÃO do Pregão nº 001/2013/LACEN-AP , nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

É importante destacar que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de revogação da licitação, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo fazendo um paralelo com as disposições da lei acerca do tema em apreço.

Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta e a decisão pela revogação.

Macapá – AP, 09 de abril de 2013.

Marcio Nobre de Brito
Pregoeiro LACEN/AP

DECISÃO DA PRESIDENCIA

Após analise dos autos.

Ratifico os termos apresentados na presente justificativa pelo Sr. Pregoeiro e REVOGO o Pregão nº 001/2013/LACEN-AP, nos termos do art 49 da Lei nº 8.666/93

Diante das circunstancias presentes, para viabilizar a consecução dos objetivos de contratação de empresa especializada na execução de serviços continuados de Limpeza, conservação e higienização, jardinagem e copeiragem, com fornecimento de todos os materiais a serem utilizados na execução dos serviços nas instalações do Laboratório Central de Saúde Pública do Amapá, determinamos, ainda, a publicação de novo Edital para realização do novo certame licitatório na modalidade Pregão, forma eletrônica

Ivanete Costa Amanajas
Diretora Presidente Interina LACEN-AP

JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 003-2013/ LACEN-AP

O LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO AMAPÁ, neste ato representado pela Pregoeiro, Sra. Tânia Regina Gemaque Coimbra, nomeado pela Portaria N. º 008/2013–LACEN-AP, vem apresentar sua justificativa e recomendar a revogação do pregão em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

I – DO OBJETO

Trata-se de revogação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, que teve como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de postos de serviço para prestação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação, de natureza continua, no âmbito do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Amapá.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

Em 26 de março de 2013, foi realizado o Pregão Eletrônico 003/2013 cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de postos de serviço para prestação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação, de natureza continua, no âmbito do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Amapá. Iniciada a sessão, na fase de Critério de Seleção foi cometido um equívoco quanto a classificação das propostas, empregando-se o disposto no artigo 4º,VIII, da lei 10 520 de 17 de julho de 2002 para desclassificar 8 das 11 empresas licitantes.

Tal procedimento, restringiu a ampla concorrência, contrariando o disposto no Artigo 5º, § único do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, eliminando a possibilidade da ampliação da disputa entre os interessados, afim de se chegar a uma proposta mais vantajosa para a Administração.

Em face do exposto, tornou-se inviável o prosseguimento do processo licitatório em comento. Desta forma, em observância aos princípios basilares da Constituição e da lei 8.666/93, o processo foi submetido a decisão da autoridade competente, em conformidade com o que dispõe o artigo 49 da lei 8.666/93, que decidiu pela REVOGAÇÃO do Pregão 003/2013.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre-nos salientar que o Laboratório Central de Saúde Pública do Amapá – LACEN-AP iniciou o procedimento licitatório, especialmente pela urgência da necessidade de contratar os serviços especificados no objeto do Pregão 003/2013, uma vez que o contrato em vigência já extrapolou todos os prazos legais.

Diante da ocorrência de fatos supervenientes, a Administração perdeu o interesse no prosseguimento deste processo licitatório. Nesse caso, a revogação, prevista no art 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo os princípios previstos no art.37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade

Acerca do assunto, o artigo 49 "caput" da Lei 8.666/93, in verbis, preceitua que:

"Art. 49. A autoridade competente, para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."(Grifo nosso)

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

O próprio edital do Pregão Eletrônico nº 003/2013-LACEN/AP, no subitem 24.8, traz o seguinte acerca da revogação.

O Ordenador de Despesas do Laboratório Central de saúde Pública do Amapá poderá revogar o presente certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente, decorrente de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta,

devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a inoportunidade poderá rever o seu ato e conseqüentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

IV – DA DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, a Sra. Pregoeira recomenda a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 003/2013-LACEN/AP , nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

É importante destacar que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de revogação da licitação, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo fazendo um paralelo com as disposições da lei acerca do tema em apreço. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta e a decisão pela revogação.

Macapá – AP, 09 de abril de 2013.

Tânia Regina Gemaque Coimbra
Pregoeira LACEN/AP

DECISÃO DA PRESIDENCIA

Após analise dos autos:

Ratifico os termos apresentados na presente justificativa pela Sra. Pregoeira e REVOGO o Pregão Eletrônico nº 003/2013-LACEN/AP, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Diante das circunstancias presentes, para viabilizar a consecução dos objetivos de Contratação de empresa especializada para fornecimento de postos de serviço para prestação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação, de natureza continua, no âmbito do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Amapá, determinamos, ainda, a publicação de novo Edital para realização do novo certame licitatório na modalidade Pregão, forma eletrônica.

Ivanete Costa Amanajas
Diretora - Presidente LACEN/AP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
Processo nº 17.000.005/2013-LACEN/AP
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2013-CPL

OBJETO contratação de empresa especializada para fornecimento de postos de serviço para prestação de serviços auxiliares de apoio administrativo de natureza continua, para o LACEN/AP, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

RESULTADO DA LICITAÇÃO: FRACASSADA

Macapá – AP, 09 de Abril de 2013

MARCELO DIAS
Pregoeiro LACEN/AP

Prodap

José Alípio Diniz de Moraes Júnior

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 003/2013 – CPL/PRODAP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 23561/2013 – COSERG/PRODAP
OBJETO: **Pagamento de Alvará de Funcionamento de 2013.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **caput** do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
ADJUDICATÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ.**
CNPJ. Nº 05.995.766/0001-77
VALOR: **R$ 553,33** (quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).

Ratifico na forma do Art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

22/04 /2013.

José Alípio Diniz de Moraes Júnior
Presidente do PRODAP

Senhor Presidente,

Justifica-se a ausência de Licitação e a consequente contratação com a empresa: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ,** CNPJ. Nº 05.995.766/0001-77 devido à situação fática tipificar-se na hipótese legal prevista para a inexigibilidade licitatória, conforme se verifica pela leitura do art. 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93, *in verbis:*
"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"
Pelo exposto, submetemos a presente Justificativa para deliberação de Vossa Senhoria sobre a contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93; com o intuito de salvaguardar a Administração Judiciária, observando-se os princípios da legalidade, economicidade e eficiência na Gestão Pública, bem como a publicação da mesma no Diário Oficial do Estado, como condição para eficácia do ato, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Macapá-AP, 22 de abril de 2013.

Ananilson Costa de Sousa
Presidente da CPL/PRODAP
Dec. nº. 2888/2011

Pescap

João Bosco Alfaia Dias

RATIFICO em 24/04/13

JOÃO BOSCO ALFAIA DIAS
Diretor Presidente – PESCAP

Processo: 38.000.303.2012
Assunto: Parecer sobre contratação de apólice de seguro.

I – DO RELATÓRIO:
Trata-se de expediente formulado pela CAF/PESCAP, acerca da possibilidade jurídica e do devido procedimento legal a ser realizado, para contratação de apólice de seguro, no intuito de atender o pedido formulado pelo Ministério da Pesca e Aquicultura, através do Ofício Circular nº 075/2012-COLOG/DILOG/SAIF/MPA.
Ressalta-se que os presentes autos viram devidamente instruídos com a especificação técnica e estimativa de cotação de preços do objeto a ser adquirido por este processo, estando de acordo com os valores de comércio do mercado especializado no ramo.
É o relatório. Passo a opinar.
II – DA FUNDAMENTAÇÃO:
Em consulta as diretrizes do Direito Público, constata-se que a regra no Serviço Público é a realização de licitação. Entretanto, a própria Lei 8.666/93, que rege a matéria, disciplina ocasiões em que é permitido ao administrador contratar diretamente de forma excepcional.
Entre as demais hipóteses de exceções previstas na legislação vigente, mister se faz ressaltar a possibilidade da dispensa do processo licitatório, para a contratação de bens e serviços que custam até 10% do valor previsto no artigo 23, inciso II, línea a, da Lei 8.666/93, a saber:
Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em funções de seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
II – para compras e serviços não reconhecidos no inciso anterior:
a)**convite:** até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
De acordo com a estimativa de cotação de preços constante nos autos do processo, nota-se que o menor valor cotado foi de R$ 11.338,75 (onze mil trezentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), ofertado pela empresa Porto Seguro Cia de Seguros Gerais. Assim, pelo valor apresentado, fica evidenciado tratar-se de uma dispensa de licitação pautada no artigo 24, inciso II em consonância com o seu Paragrafo Único, que passa a dispor:
Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na línea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
Parágrafo único – Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão acrescidos de 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.
Portanto, tendo a PESCAP natureza jurídica de autarquia, lhe é assegurado o gozo da prerrogativa acima discorrida. No entanto, para que a legalidade do procedimento não seja comprometida, correndo eminente risco de nulidade dos atos já praticados, necessário se faz realizar a devida instrução do mesmo de acordo com o preconizado na lei 8.666/93.
III – DA CONCLUSÃO:
Conclui-se que, uma vez respeitados e preenchidos os requisitos legais, de acordo com o estabelecido na lei 8.666/93, com suas alterações posteriores e a legislação aplicável subsidiariamente a presente dispensa de licitação, esta ASSEJUR/PESCAP será favorável à contratação direta da empresa ofertante do menor preço cotado, devendo a mesma apresentar seus documentos de habilitação e de comprovação de regularidade fiscal e jurídica.
Com efeito, retornam-se os autos à CAF/PESCAP para conhecimento e demais providências.
É o parecer, salvo melhor Juízo.

Macapá, 27 de dezembro de 2012.

Dr. Ralfe Stélio S. de Paula
OAB/AP n.401-A

SIAC/Super-Fácil

Dário Nascimento de Souza

PORTARIA Nº 029/2013-SIAC

O Diretor Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 004/2011, de 01 de janeiro de 2011, tendo em vista o teor do Memo. nº 083/2013-GAB/SIAC.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento o servidor CARLOS ALBERTO NEVES DO NASCIMENTO, Gerente de Núcleo de Orientação ao Cidadão, da se de suas atividades Macapá-AP até o município de Laranjal do Jari, no período de 18 a 22.04.2013, para realização de visita técnica e manutenção de serviços na unidade desse município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-Ap, 17 de Abril de 2013.

Dário de Jesus Nascimento de Souza
Diretor Geral/SIAC – Super Fácil

PORTARIA Nº 030/2013-SIAC

O Diretor Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 004/2011, de 01 de janeiro de 2011, tendo em vista o teor do Memo. nº 084/2013-GAB/SIAC.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, para viajarem da sede de suas atividades, Macapá-AP, até os Municípios de Ferreira Gomes e Tartarugalzinho, no período de 22 a 26.04.2013, para realização de visita técnica e manutenção de equipamentos de informática nas unidades desses Municípios.

- Adriano Sarmento da Cunha - Administrador
- João Luis Costa dos Santos – Chefe de Unid. de Informática

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-Ap, 18 de Abril de 2013.

Dário de Jesus Nascimento de Souza
Diretor Geral/SIAC – Super Fácil

PORTARIA Nº 031/2013-SIAC

O Diretor Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 004/2011, de 01 de janeiro de 2011, tendo em vista o teor do Memo. nº 085/2013-GAB/SIAC.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das servidoras abaixo relacionadas, para viajarem da sede de suas atividades, Macapá-AP, até o Município de Oiapoque, no período de 18 a 20.04.2013, para participarem de Ação Social promovida pela SIMS.

- Jaciléia Ferreira da Silva – Resp. Ativ. Núcleo Administ. Financeiro
- Débora de Oliveira Melo Pinto – Atendente

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-Ap, 18 de Abril de 2013.

Dário de Jesus Nascimento de Souza
Diretor Geral/SIAC – Super Fácil

PODER LEGISLATIVO

Tribunal de Contas do Estado

Cons. Maria Elizabeth Cavalcante A. Picanço

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA
CONCURSO Nº. 001/2011-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, Conselheira **MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE AZEVEDO PICANÇO**, no uso de suas atribuições, com o disposto no Capítulo XIII, item 8 do Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2011, de 02.11.2011, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5101, de 09/11/2011, no Edital nº 06/2012 de Divulgação do Resultado Final do Concurso, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5231, de 22/05/2012, e na Homologação do Concurso, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 5243, de 11/06/2012, torna público a **CONVOCAÇÃO** de candidatos habilitados na fase documental para se submeterem à Perícia Médica.

CARGO/ÁREA/ESPECIALIDADE: C03 - AN DE CONT EXT - CONT EXT - ESP JURÍDICA

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	CLAS
006712k	MARYLIN SILVA DOS SANTOS	000000000274545	8
005789h	OAO AUGUSTO PINTO VIANNA	00000000047710S0	9
006595k	EVERTON JOSE DA COSTA PEREIRA	300000000065496	1

CARGO/ÁREA/ESPECIALIDADE: E05 - AN DE CONT EXT - CONT EXT - ESP MEIO AMBIENTE

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	CLAS
006857d	MAURICIO OLIVEIRA DE SOUZA	000000000402.21	2

1.DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

1.1 A perícia médica admissional será realizada pela Junta Médica do Estado do Amapá, localizada a rua Leopoldo Machado nº 1094, bairro Jesus de Nazare, em Macapá-AP, e obedecerá o prévio agendamento do candidato junto ao Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Contas do Estado do Amapá.

1.2. O prazo para comparecimento à perícia médica será de 29 e 30 de abril de 2013, no horário das 07h às 11h30mir

1.3 Os candidatos convocados deverão se apresentar a Junta Médica do Estado, munidos dos Exames Médicos e Laboratoriais seguintes:

a) Eletrocardiograma com laudo;
b) Eletroencefalograma com laudo;
c) Exame oftalmológico com laudo completo (inclusive com avaliação sensocromática)
c) RX do tórax com laudo (frente);
e) Exame de urina tipo 1;
f) Exame de fezes – parasitológico;
g) Exame de sangue: Hemograma, glicemia (jejum); VDLR, HIV, colesterol, total e frações, triglicerídeos, lipídios totais;
h) Exame de sangue: PSA para candidatos do sexo masculino acima de 40 anos;
i) ABO + RH;
j) PCCU para candidatos do sexo feminino (com assinatura de ginecologista e patologista);
k) Audiometria com laudo otorrino;
l) Exame toxicológico (Canabbis sativa – maconha e metabólicos do delta 9 THC, cocaína, anfetamínicos e derivados).

1.4. Sendo considerado *apto* será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.

Macapá, 22 de abril de 2013

Conselheira **MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE A. PICANÇO**
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MEDICA

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, Conselheira **MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE AZEVEDO PICANÇO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Capítulo XIV, item 8, do Edital de Abertura de Inscrições nº. 001/2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4741, de 19/05/2010, bem como o Edital nº 015/2011 de Divulgação do Resultado Final publicado no Diário Oficial do Estado nº 4976 de 12.05.2011, da Homologação do Resultado Final publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº. 4983, de 18.05.2011, torna público a **CONVOCAÇÃO** de **AMÉLIA PAULA GURJÃO SAMPAIO**, habilitada na fase documental para o cargo de Procuradora de Contas para se submeter à Perícia Médica.

1. DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

1.1. A perícia médica admissional será realizada pela Junta Médica do Estado do Amapá, localizada na Rua Leopoldo Machado nº. 1094, bairro Jesus de Nazaré, em Macapá-AP, e obedecerá a prévio agendamento do candidato junto ao Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Contas do Estado do Amapá.

1.2. O prazo para comparecimento à perícia médica será de 29 a 30 de abril de 2013, no horário das 07h às 11h30min.

1.3. O candidato convocado deverá se apresentar à Junta Médica do Estado munido dos Exames Médicos e Laboratoriais seguintes:

a) Eletrocardiograma com laudo;
b) Eletroencefalograma com laudo;
c) Exame oftalmológico com laudo completo (inclusive com avaliação sensocromática);
d) RX do tórax com laudo (frente);
e) Exame de urina tipo 1;
f) Exame de fezes – parasitológico;
g) Exame de sangue: hemograma, glicemia (jejum), VDLR, HIV, colesterol, total e frações, triglicerídeos, lipídios totais;
h) Exame de sangue: PSA para candidatos do sexo masculino acima de 40 anos;
i) ABO + RH;
j) PCCU para candidatos do sexo feminino (com assinatura de ginecologista e patologista);
k) Audiometria com laudo otorrino;
l) Exame toxicológico (Canabbis sativa – maconha e metabólicos do delta 9 THC, cocaína, anfetamínicos e derivados).

1.4. Sendo considerado *apto* será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.

Macapá, 22 de abril de 2013

Conselheira **MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE A. PICANÇO**
Presidente

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal

Anselmo Gonçalves da Silva

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ
1ª VARA FEDERAL

PROCESSO Nº 865-16.2013.4.01.32100 1ª VARA FEDERAL
AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE classe 5146
AUTOR: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra
Réu: Ricardo Gonçalves Santos

EDITAL DE LICITAÇÃO
Prazo: 30 (trinta) dias.

CITAÇÃO DE: **Terceiros desconhecidos** que porventura se encontrem nos lotes nºs 112, 113 e 114 da gleba Mazagão, localizada no município de Mazagão/AP, com os seguintes limites e confrontações: lote nº 112: ao norte: lote nº 111 e o Ramal do Camaipi; a leste: Ramal do Camaipi e lote nº 113; ao sul: lotes nº 113,92 e 94; e a oeste: lotes nºs 92, 94 e 111. Lote nº 113: ao norte: lote nº 112 e Ramal do Camaipi; a leste: Ramal do Camaipi e lote nº 114; ao sul: lotes nºs 90, 92 e 114; e a oeste: lotes nºs 90, 92, e 112. Lote nº 114: ao norte: lote nº 113 e Ramal do Camaipi; a leste: Ramal do Camaipi e lote nº 115; ao sul: lotes nºs 88, 90 e 115; e a oeste: lotes nºs 88,90 e 113.

FINALIDADE: **Contestarem**, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, a Ação de reintegração de posse nº 865- 15.2013.4.01.3100, movida por **Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra** contra **Ricardo Gonçalves Santos**. Não havendo contestação serão presumidos aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na petição inicial, nos termos do art. 285 do CPC.

SEDE DO JUÍZO: Rodovia BR 210 nº 2131, Infraero II, CEP 68908-905, Macapá/AP. Fones (096) 3214-1502/1505. E-mail 01vara@ap.trf1.jus.br

Macapá/AP, __/___/ 2013.

Anselmo Gonçalves da Silva
Juiz Federal

Ministério Público Estadual

Procuradoria Geral de Justiça

Ivana Lúcia Franco Cei

DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2012-MPEA

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de comunicação de dados de internet.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato 002/2012-MPEA.

PROCESSO nº 3007857/2012-MPEA.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 031/2011-MPEA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: Compuservice Empreendimentos Ltda.

NOTA DE EMPENHO: 0185/2013-MPEA.

VALOR DO ADITIVO: R$ 215.520,00 (duzentos e quinze mil quinhentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 20/03/13.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Drª. Eldete Silva Aguiar, Promotora de Justiça e Diretora-Geral do MPEA e; pela Contratada: Sr. Vitor César Martins Batista, representante legal.

Macapá, 22/04/2013

IDELMIR TORRES DA SILVA
Gestor Administrativo dos Contratos do MPEA
Portaria nº. 923/2009-DG/MPEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº. 023/2013

HOMOLOGO NA FORMA DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, EM: 17/04/2013.

DRª ELDETE SILVA AGUIAR
PROMOTORA DE JUSTIÇA
DIRETORA-GERAL

REF. PROCESSO Nº.	:	**3001140/2013-MP-AP**
ASSUNTO	:	**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
FUNDAMENTO	:	**ART. 25, I, DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**
FAVORECIDO	:	**INOVA TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO LTDA**
OBJETO	:	**RENOVAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO TÉCNOLOGICA DE 02 SUITE ZIMBRA, AQUISIÇÃO DE 01 SUITE ZIMBRA.**
VALOR GLOBAL	:	**R$ 25.220,07 (VINTE E CINCO MIL DUZENTOS E VINTE REAIS E SETE CENTAVOS)**
RECURSO	:	**PROGRAMA 02.062.0142.2.494 – OPERACIONALIZAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVA DO MP-AP, FONTE: 101 – RECURSOS DO TESOURO, ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO VIGENTE DESTE MINISTÉRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2013.**

SENHORA DIRETORA-GERAL,

JUSTIFICA-SE A PRESENTE DESPESA EM FAVOR DA EMPRESA INOVA TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO LTDA NO VALOR TOTAL DE R$ 25.220,07 (VINTE E CINCO MIL DUZENTOS E VINTE REAIS E SETE CENTAVOS), REFERENTE À RENOVAÇÃO DE SUPORTE TECNICO E ATUALIZAÇÃO TECNOLOGICA DE 02 SUITE ZIMBRA E A AQUISIÇÃO DE MAIS 01 SUITE ZIMBRA, AMBOS COM 250 LICENÇAS CADA UM, HAVENDO, PORTANTO, INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, EIS QUE A EMPRESA É A CRIADORA DO SOFTWARE ZIMBRA, CONFORME COMPROVANTE EXTRAÍDO DO SITE OFICIAL DA EMPRESA. ENCONTRANDO AMPARO LEGAL NO ART. 25, I, DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, CARACTERIZANDO DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DESTA FORMA, DANDO-SE CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE O ART. 26 DA LEI DE LICITAÇÕES E SUAS ALTERAÇÕES, SUBMETEMOS A PRESENTE JUSTIFICATIVA A VOSSA EXCELÊNCIA, PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO E POSTERIOR PUBLICAÇÃO.

MACAPÁ-AP, 17 DE ABRIL DE 2013.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Presidente da CPL/MP-AP, interino

PREGOEIRO PORTARIA 0124 2013-GAB

AVISO DE LICITAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, AVISA QUE ESTARÁ PROMOVENDO LICITAÇÃO, CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO:
Processo nº: 3001950/2013-MPAP
Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2013-MPAP
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.
Data da Abertura: 07/05/2013 (TERÇA-feira)
Hora da licitação: 10:00 Horas (horário de Macapá-AP)
LOCAL: SALA DA CPL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA-MPAP, LOCALIZADO NA AV. FAB, Nº. 064 – CENTRO, MACAPÁ-AP.

OBJETO: Aquisição de Botijão Vazio para acondicionamento de Gás Liquefeito de Petróleo, com capacidade para 13 (treze) litros, para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Amapá, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência e anexos deste Edital, independentes de transcrição.

O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO (a partir do dia 22/04/2013) NO ENDEREÇO ACIMA CITADO, OU ATRAVÉS DO SITE: **www.mp.ap.gov.br**
O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO COLOCAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, PARA ESCLARECER QUAISQUER INFORMAÇÕES OU DÚVIDAS SOBRE O CERTAME EM APREÇO NO HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE, DAS 08:00 ÀS 14:00 HORAS, NO ENDEREÇO ACIMA CITADO. TELEFONE: (96) 3198-1652 OU PELO E-MAIL **cpl@mp.ap.gov.br**

MACAPÁ-AP, 19 de abril de 2013.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Pregoeiro Oficial/MPAP

PREGOEIRO - PORTARIA 0124-2013-GAB

AVISO DE LICITAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, AVISA QUE ESTARÁ PROMOVENDO LICITAÇÃO, CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO:
Processo nº: 3002042/2013-MPAP
Modalidade: Pregão Presencial nº 025/2013-MPAP
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.
Data da Abertura: 08/05/2013 (QUARTA-feira)
Hora da licitação: 10:00 Horas (horário de Macapá-AP)
LOCAL: SALA DA CPL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA-MPAP, LOCALIZADO NA AV. FAB, Nº. 064 – CENTRO, MACAPÁ-AP.

OBJETO: Registro de Preços para a Prestação de Serviços de Fornecimento de Carimbos, para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Amapá, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência e anexos deste Edital, independentes de transcrição.

O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO (a partir do dia 22/04/2013) NO ENDEREÇO ACIMA CITADO, OU ATRAVÉS DO SITE: **www.mp.ap.gov.br**
O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO COLOCAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, PARA ESCLARECER QUAISQUER INFORMAÇÕES OU DÚVIDAS SOBRE O CERTAME EM APREÇO NO HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE, DAS 08:00 ÀS 14:00 HORAS, NO ENDEREÇO ACIMA CITADO. TELEFONE: (96) 3198-1652 OU PELO E-MAIL **cpl@mp.ap.gov.br** .

MACAPÁ-AP, 19 de abril de 2013.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Pregoeiro Oficial/MPAP

PREGOEIRO – PORTARIA 100/2012-GAB

AVISO DE LICITAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, AVISA QUE ESTARÁ PROMOVENDO LICITAÇÃO, CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO:
Processo nº: 3000125/2013-MPAP
Modalidade: Pregão Presencial nº 029/2013-MPAP
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.
Data da Abertura: 03/05/2013 (SEXTA-feira)
Hora da licitação: 09:00 Horas (horário de Macapá-AP)
LOCAL: SALA DA CPL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA-MPAP, LOCALIZADO NA AV. FAB, Nº. 064 – CENTRO, MACAPÁ-AP.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Fotográficos Profissionais para Registro de Projetos, Reuniões, Audiências Públicas, Inaugurações e Ações Institucionais, para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Amapá, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência e anexos deste Edital, independentes de transcrição.

O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO (a partir do dia 22/04/2013) NO ENDEREÇO ACIMA CITADO, OU ATRAVÉS DO SITE: **www.mp.ap.gov.br**
O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO COLOCAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, PARA ESCLARECER QUAISQUER INFORMAÇÕES OU DÚVIDAS SOBRE O CERTAME EM APREÇO NO HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE, DAS 08:00 ÀS 14:00 HORAS., NO ENDEREÇO ACIMA CITADO. TELEFONE: (96) 3198-1652 OU PELO E-MAIL **cpl@mp.ap.gov.br** .

MACAPÁ-AP, 19 de abril de 2013.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Pregoeiro/MPAP

Publicações Diversas

BEADELL BRASIL LTDA

Torna público que **RECEBEU** da Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA / Instituto do Meio Ambiente e Ordenamento Territorial - IMAP, a Licença de Instalação, LI nº. 0183/2013 (Processo nº. 4000.01082336/2012), com validade para 365 dias, para a Instalação de Aterro Sanitário na Mina Tucano Gold, no município de Pedra Branca do Amapari/AP.

Licença sem Estudo de Impacto Ambiental

SILNAVE NAVEGAÇÃO S/A
C.N.P.J 05.964.994/0001-80

Torna público que **REQUEREU** ao IMAP a licença ambiental **(Licença de Operação – L.O)** para a **Atividade de Porto de Carga e Descarga de Produtos e Equipamentos,** o empreendimento fica localizado na **Rod. Macapá/Mazagão KM 05 – Distrito Industrial do Matapí,Santana-AP.** Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 24, DE 8 DE ABRIL DE 2013

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com a secretária executiva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas no Regimento Interno do Conselho Regional do Amapá;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Conselheira **Dr.ª Débora Lima Montoril de Araújo**, ***COREN-AP nº. 88319-ENF,*** como Relatora do ***Processo Administrativo nº. 2012.00.0069.***
Art. 2º - A Relatora disporá de um prazo de **10 (dez)** dias para emissão de Parecer.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá-AP, 8 de abril de 2013.

Dr. Aureliano Coelho Pires
Presidente do COREN-AP
Registro n.º 136137

Dr.ª Waldenira Santos Fonseca
Secretaria do Coren-AP
Registro n.º 75953

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
DECISÃO COREN-AP 006, DE 12 DE ABRIL DE 2013

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo Regimento Interno da Autarquia; e

Considerando *a deliberação do plenário do COREN-AP em sua quarta Reunião Extraordinária de Plenária, onde:*
Decide:

Art. 1º - Homologar a Prestação de Contas do Exercício de 2012.

Art. 2º- Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Macapá/AP, 12 de abril de 2013.

Dr. Aureliano Coelho Pires
Presidente
COREN-AP 136137

Dra. Waldenira Santos Fonseca
Secretária Executiva
COREN-AP 75953

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
DECISÃO COREN-AP 007, de 22 de ABRIL DE 2013

Proclama Resultado de julgamento do Processo Ético nº 2012.00.0053/2013
O Conselho Regional de Enfermagem do Amapá no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecido no art.15, V, da Lei nº 5.905/73 e art. 9º, I, VII, 12, 18, XI e 37, I, do Regimento Interno;
Considerando o Parecer do Relator nº 002/2013;
Considerando a denúncia da Dra. Olinda Consuelo Lima Araújo, COREN/AP nº 075954 em face do Dr. Dorinaldo Barbosa Malafaia, COREN/AP nº 230760, com fundamentos de que este profissional de enfermagem perseguiu, injuriou e caluniou a denunciante através de redes sociais, deliberadamente e para promover projeção dos fatos. Na defesa, o profissional argumentou que sua atuação como Presidente do SINDSAÚDE não possui subordinação hierárquica para com o Conselho de Classe, portanto impossível a aplicação de qualquer penalidade por parte do Conselho ao Sindicato e que as manifestações foram efetuadas no exercício de atividade sindical e não de atividade de enfermagem.
Considerando a deliberação do Plenário na 4ª ROP de 15 de abril de 2013 e tudo que consta no PAD 2012.00 0053/2013;

DECIDE:
Art. 1º - Aplicar pena de CENSURA e MULTA DE 03 (TRÊS) ANUIDADES em face do profissional Dr. Dorinaldo Barbosa Malafaia – COREN/AP nº 230760, conforme arts, 127, 125 e 126 do Código de Processo Ético dos Profissionais de Enfermagem e art. 18, incisos II, IV, da Lei 5.905/73, todos por infração aos arts. 8º, 78, 85 e 108 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.
Art. 2º - A presente Decisão proferida em primeira instância cabe recurso ao Conselho Federal de Enfermagem, com efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da ciência deste ato decisório, conforme estabelece o artigo 133 do Código de Processo Ético;
Art. 3º- Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 22 de abril de 2013.

Dr. Aureliano Coelho Pires
Presidente do COREN-AP
Registro n.º 136137

Dr.ª Waldenira Santos Fonseca
Secretaria do Coren-AP
Registro n.º 75953